**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2017(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 0.00.002.000247/2017-62**

**UASG – 590001**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

**DATA: 21/09/2017**

**HORÁRIO: 14 HORAS**

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, torna público, por meioda Pregoeira FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 116 de 14 de junho de 2017, do Exmo. Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público**,** que **no dia 21 de setembro 2017, às 14 horas (horário de Brasília-DF)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br/), realizará licitaçãopara aquisição de solução integrada de infraestrutura de servidores e armazenamento de dados, serviço de instalação, implementação, configuração e garantia,visando atender às necessidades do **Conselho Nacional do Ministério Público e a Escola Superior do Ministério Público**, **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO,** do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 5.450/2005, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto especificado neste edital, nos termos do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no que couber, e demais normas pertinentes.

## 1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica (certificação digital).

## 2 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS,** pelo prazo de 12 meses, para a **aquisição de solução integrada de infraestrutura de servidores e armazenamento de dados, serviço de instalação, implementação, configuração e garantia, visando atender às necessidades do** **Conselho Nacional do Ministério Público e a Escola Superior do Ministério Público,** conforme especificaçõesconstantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos:

1. Termo de Referência - Anexo I;
2. Planilhas de Formação de Preços – Anexo II;
3. Declaração de Regularidade - Anexo III;
4. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.
5. Termo de Garantia e Assistência Técnica – Anexo V.
6. Minuta de Termo de Contrato – Anexo VI

**3** – **DAS** **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 Poderão participar desta licitação pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.**

**3.2 Não poderá participar desta licitação:**

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa apenada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP;

c) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a União;

d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho;

g) empresa em regime de subcontratação.

* + 1. Para fins do disposto na alínea d do item 3.2, entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.3 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.4. O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.5 Não poderão participar deste Pregão empresas cujo(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) sejam cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), de membro do Conselho Nacional do Ministério Público e de membro do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme dispõem as Resoluções CNMP **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009** (Anexo III do Edital).

**4** – **DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da mesma (art. 3º, § 5º, Dec. nº 5.450/2005).

4.4 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

4.5 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 11 deste Edital.

**5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

5.2 Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

5.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, o que ocorrerá a **PARTIR DA DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

5.4.1 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no Parágrafo 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

**5.6 Concluída a etapa de lances, a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contada do encerramento da etapa de lances, com preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á, preferencialmente, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, ou para o endereço eletrônico** [**cpl@cnmp.mp.br**](mailto:cpl@cnmp.gov.br)**, com posterior encaminhamento do original (via Sedex) ou cópia autenticada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço constante no item 10.1 do presente Edital.**

5.6.1. Antes de findo o prazo para envio da documentação acima estabelecido, este poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, via chat no COMPRASNET.

5.6.2. O prazo de validade da propostanão poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.6.2. A especificação deverá ser clara e completa, ou seja, detalhamento do objeto, observadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital;** 5.7 Os Preços unitário e total, devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

5.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

* + 1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

## 06 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 22/2017, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

## 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e ESCLARECIMENTOS

7.1 **Até o dia 18/09/2017**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa **poderá impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

7.1.1 Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 15/09/2017**, 3 (três) dias úteis anteriores **a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico:** cpl@cnmp.mp.br.

## 08 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

8.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, ser registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

* 1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  2. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como ME ou EPP, e houver propostas apresentadas por ME ou EPP, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será observado os requisitos do art. 44, § 2º e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
  3. Caso a ME ou EPP se valha da prerrogativa do item anterior, o Pregoeiro e sua equipe, quando da habilitação, verificará junto ao Portal da Transparência (www.portaldatransparência.gov.br) se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, após a etapa de lances, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço por lote, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas), conforme as planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo II.**

9.2 O lançamento dos valores da proposta inicial no sistema Compras Governamentais é de responsabilidade do LICITANTE, qualquer falha ou erro no lançamento implicará na desclassificação da proposta tendo como justificativa valores irrisórios ou erro material.

9.3 **O valor máximo aceitável para a contratação será conforme quadro abaixo:**

(Lote único)

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde.**  **CNMP** | **Qtde.**  **ESMPU** | **Qtde.**  **Total** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor total**  **(R$)** |
| 01 | Servidor em Rack – Tipo I Marca :  Modelo: | Unid | 12 | 8 | 20 | 64.423,00 | 1.288.460,00 |
| 02 | Servidor em Rack – Tipo II Marca :  Modelo: | Unid | 4 | 0 | 4 | 41.243,00 | 164.972,00 |
| 03 | Módulo de Memória 32Gb RAM Marca :  Modelo: | Unid | 80 | 0 | 80 | 4.054,00 | 324.320,00 |
| 04 | Unidade de Armazenamento de Dados (Storage).  Marca:  Modelo: | Unid | 2 | 0 | 2 | 389.489,50 | 778.979,00 |
| **05** | **Comutador de Rede Ethernet 24 Portas 10 GbE (Switch Ethernet)**.  Marca:  Modelo: | Unid | 4 | 0 | 4 | 98.922,00 | 395.688,00 |
| 06 | Comutador de Rede SAN 24 Portas 4/8/16Gb ( Switch SAN )  Marca:  Modelo: | Unid | 2 | 0 | 2 | 100.998,00 | 201.996,00 |
| 07 | Montagem, Instalação, Configuração | Unid | 1 | 0 | 1 | 29.358,00 | 29.358,00 |
| 08 | Repasse de Conhecimento | Unid | 1 | 0 | 1 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **Valor Total da Proposta (R$)** | | | | | | **3.203.773,00** | |

9.4 **Serão desclassificadas as propostas com valores unitários e total acima do limite estimado, na fase de "Aceitação".**

9.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará a melhor proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, após a habilitação e julgamento de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o licitante será declarado vencedor, sendo convocado para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

**9.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

9.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, **poderá promover quaisquer diligências**, julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11 Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor a reapresentação de sua proposta comercial, caso detecte falha sanável na mesma.

9.12 Será recusada a proposta do licitante vencedor da fase de lances que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase de ADJUDICAÇÃO, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação original, ou cópia autenticada, referente à HABILITAÇÃO, bem como a proposta atualizada, num **prazo de até 72 (setenta e duas) horas**, ao CNMP, SAF Sul (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, CEP 70.070-600, sala T-008 (Comissão Permanente de Licitação) em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CEP: 70.070-600**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017**

**PROCESSO Nº 0.00.002.000247/2017-62**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2 A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;**

b) **CEIS -** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa** do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** [(http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao)

10.3 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

10.3.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**. 10.3.2 Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais).**

10.3.3 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais).**

10.3.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

10.3.5 Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar **(em campo próprio do sistema Compras Governamentais)**.

* + 1. Declaração de regularidade (anexo III do edital);
    2. Para comprovação de fornecimento/serviços de produtos objeto desta contratação, será exigido da licitante vencedora apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações contidas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio, deverão ser encaminhados para o e-mail cpl@cnmp.mp.br, a partir de sua convocação no sistema de Pregão Eletrônico, no prazo de 1 (uma) hora contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão pública.

10.5.1 Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

10.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Os documentos **deverão ser apresentados com validade em dia** na data de apresentação da proposta.

10.6.1 **Os documentos** **apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a INABILITAÇÃO do proponente.**

10.10 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aludidas pelo artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.13 O licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

**10.14 Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:**

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND);

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) certidão de **regularidade trabalhista (CNDT)**;

10.14.1 Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a comprovação referida nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.14 poderá ser efetuada mediante consulta on line ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e as certidões exigidas nas alíneas “d” e “e” do item anterior, quando não constantes do cadastro no Sistema, deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.

10.14.2 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

10.14.3 **A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.**

10.15 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CNMP e a ele endereçadas;

10.16 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CNMP, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

10.17 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

11.3 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 16 – Das Sanções Administrativas e 17 – Das Tabelas de Penalidades, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

* 1. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

11.5 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

11.9 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo concedido para a intenção de interpor recurso, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação de intenção de recurso, imediata e motivada, da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas do CNMP por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.5 Encerrada a sessão pública, a ata respectiva será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e à sociedade.

12.6 Os recursos relativos à aplicação das penalidades previstas no item 11 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV da referida Lei, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

* 1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no Edifício deste Conselho, sito: SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF.

**13** – **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração .

* 1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CNMP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 14 do Decreto 7.892/2013.

**14 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

* 1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3~~º~~ da Lei n~~º~~ 8.666, de 1993.
  2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
  3. O registro a que se refere o item 14.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
  4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
  5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.3, será efetuada na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
  6. O anexo que trata o item 14.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
  7. Após encerrado o prazo de intenção de recurso, todos os licitantes remanescentes serão convocados, via chat, para no prazo de 30 minutos, encaminhar mensagem para o e-mail [cpl@cnmp.mp.br](mailto:cpl@cnmp.mp.br), manifestando interesse em participar da formação do cadastro de reserva, nos termos previstos no item 14.1.

**15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho Nacional do Ministério Público, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 8.250/2014.

15.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Conselho Nacional do Ministério Público para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao participante extraordinário, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos destinados aos Órgãos participantes do SRP (CNMP e ESMPU), dos itens da tabela constante no item 9.3 do Edital e registrados na ata de registro de preços.

15.5 O quantitativo de adesões, independente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços decorrente deste Edital, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item da tabela constante no item 9.3 do Edital e registrado pelo Conselho Nacional do Ministério Público e demais Órgãos participantes.

15.6 Após a autorização do Conselho Nacional do Ministério Público, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7 Caberá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Conselho Nacional do Ministério Público.

**16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

16.1 O Conselho Nacional do Ministério Público será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

16.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

16.3 A convocação do Proponente pelo CNMP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.4 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.5 Quando comprovada a hipótese acima, o CNMP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1 As adesões à Ata de Registro de Preços ficam limitadas a 100% das quantidades registradas, considerando-se o órgão gerenciador, eventuais órgãos participantes e aderentes (Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário do TCU).

17.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

17.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**18 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES**

18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

19.1 O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.1.2 Por iniciativa do CNMP, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNMP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**20 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

b) pela execução total do objeto pelo órgão licitante, conforme entendimento exarado pelo Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário do TCU.

**21 – DO RECEBIMENTO**

21.1 O material deverá ser entregue nos locais descritos no item 7 do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

21.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

22.1 São as constantes no Anexo I deste Edital e na Minuta de Contrato;

22.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 23 – DA DOTAÇÃO

23.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Programa controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público, Natureza de Despesa 4.4.90.52-35 – Equipamentos de Processamento de Dados, constante do orçamento do CNMP para este fim.

## 24 – DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado conforme o item 9 do Termo de Referência

**25 – DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E REPASSE DE CONHECIMENTO**

25.1 Conforme itens 5 e 6 do Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A autoridade competente do CNMP, poderá **anular ou revogar** a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do CNMP à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sendo possível ao Pregoeiro solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

26.5 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CNMP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no item 11 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no CNMP.

26.9 Este Edital será fornecido a qualquer interessado nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/) e [http://www.cnmp.mp.br/portal/index.php?option=com\_content&view=article&id=242&Itemid=242](http://www.cnmp.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=242&Itemid=242), ou, ainda, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte – Sala T008 (Comissão Permanente de Licitação).

26.10 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 26.9, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.11 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

26.12 O CNMP não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

26.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro no Conselho Nacional do Ministério Público, pelo correio eletrônico: [cpl@cnmp.mp.br](mailto:cpl@cnmp.mp.br).

26.14 O foro da Justiça Federal da cidade de Brasília-DF é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

Brasília, de de 2017

**Fabiana Bittencourt**

Pregoeira/CNMP

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2017(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 0.00.002.000247/2017-62**

**UASG – 590001**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. **Registro de preço para aquisição de solução integrada de infraestrutura de servidores e armazenamento de dados, serviço de instalação, implementação, configuração e garantia para atender as necessidades deste Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e da Escola Superior do Ministério Público - ESMPU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.**
   2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela abaixo, devendo os equipamentos serem de um único fornecedor:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **OBJETO** | **Qtde Registrada CNMP** | Estimativa para Empenho inicial CNMP | **Qtde Registrada ESMPU** | Estimativa para Empenho inicial ESMPU |
| **1** | **Servidor em Rack – Tipo I** | **12** | 5 | 8 | 6 |
| **2** | **Servidor em Rack – Tipo II** | **4** | **2** | **0** | **0** |
| 3 | Módulo de Memória 32Gb RAM | 80 | 32 | 0 | 0 |
| **4** | **Unidade de Armazenamento de Dados (*storage*)** | **2** | 1 | 0 | 0 |
| **5** | **Comutador de rede Ethernet 24 Portas 10 GbE (Switch Ethernet)** | **4** | 2 | 0 | 0 |
| 6 | Comutador de rede SAN FC 24 portas 4/8/16 Gb (Switch SAN) | 2 | 1 | 0 | 0 |
| 7 | Montagem, Instalação, Configuração | 1 | 1 | 0 | 0 |
| 8 | Repasse de Conhecimento | 1 | 1 | 0 | 0 |

**Tabela 1 – Relação de Itens**

1. **JUSTIFICATIVA**
   1. **O CNMP mantém em suas dependências parque de tecnologia da informação completo para atender as necessidades institucionais de armazenamento de dados, comunicação e hospedagem de sistemas de informação. Este parque constitui-se de infraestrutura de rede, servidores de arquivos e unidades de armazenamento de dados corporativos, que são disponibilizados para todos os usuários do órgão e alguns para o público externo. Este parque armazena as informações dos usuários, os documentos por eles produzidos, e hospeda os sistemas e serviços de tecnologia da informação, tais como o ELO, Diário Eletrônico, correio eletrônico, Portal e demais sítios institucionais, e também destina-se à hospedagem de novos sistemas e serviços, como o SEI, o CIGAM e outros que porventura se fizerem necessários. A tecnologia da informação é instrumento de apoio e agregação de valor nos processos de gestão, de tomada de decisão e de disponibilização de recursos necessários à maior eficiência e flexibilidade na atuação das ações finalísticas, em total alinhamento com o Plano Estratégico do CNMP. Desta forma, os sistemas e serviços exigem a manutenção de uma infraestrutura redundante e que procure garantir disponibilidade 24 horas por dia 7 dias por semana em função dos eventuais impactos que podem ser causados por interrupções e/ou falhas.**
   2. **Os equipamentos que compõem a atual infraestrutura foram adquiridos em processos licitatórios, tendo o último sido realizado em 2011. Findado o prazo de garantia, passaram a ser cobertos por contratos de manutenção, objetivando a redução do risco de ocorrerem falhas que comprometessem todos os sistemas e serviços nela hospedados. Entretanto, a medida em que disponibilizam novas tecnologias, os fornecedores de soluções conduzem um processo de descontinuidade das soluções antigas. Após o período de alguns anos do início de fabricação de um determinado tipo/modelo de equipamento, colocam os equipamentos em processo de “fora de venda” (*end of sale*), quando deixam de ser comercializados, e, posteriormente em “fim do período de suporte” (*end of support*), quando o suporte técnico a eles é finalizado. Todo o conjunto de blades e storages atualmente mantidos na infraestrutura do CNMP, já está no período “fora de venda”, e alguns já entraram ou estão na iminência de entrarem em “fim de período de suporte”, o que gera um risco significativo para todos os serviços hospedados nessa infraestrutura.**
   3. **Outro problema crítico gerado pela obsolescência do parque, e que já é vivenciado no CNMP, é a falta de compatibilidade para utilização de versões mais recentes e seguras de licenças de software adquiridos recentemente e que dependem desses equipamentos. Exemplo deste quadro está acontecendo no CNMP no processo de aquisição de nova ferramenta de Virtualização, onde o fabricante do produto vencedor não garante compatibilidade plena de sua última versão com o parque (*blades* e *storages*) atualmente instalado, sendo necessário então iniciar sua implantação com versões anteriores do produto até que dispositivos mais novos sejam adquiridos.**
   4. **A solução em *blade* permite a alocação de grande capacidade computacional em um espaço consideravelmente reduzido, comparado ao necessário para a hospedagem de servidores de *rack* tradicionais. Desta forma, no tempo de aquisição dos atuais equipamentos, a solução em *blade* mostrou-se a mais adequada, uma vez que o CNMP não possuía espaço físico suficiente para comportar equipamentos de processamento e armazenamento de dados disponíveis à época e em conformidade tradicional. Diante do novo cenário, com a implantação de sala segura adequada para acomodação de seus equipamentos, a opção por servidores do tipo *rack* vem no sentido não só de dar maior flexibilidade no desenho da solução, onde não há mais a necessidade de se prender a apenas um determinado fabricante, como também se mostrou mais vantajosa economicamente.**
   5. **O atual ambiente computacional constitui-se de** 178 núcleos de processamento, 1,1 Tb de memória RAM e aproximadamente 33Tb de capacidade de armazenamento, distribuídos em dois sistemas computacionais em *blade*, e dois *storages*. Estes valores foram utilizados para dimensionar em quantidade e definir as características da nova solução, objeto deste processo de aquisição, e que irá, não apenas substituir a infraestrutura atual mas também garantir a possibilidade de expansão e acomodar a demanda por crescimento de capacidade do CNMP pelos próximos anos.
   6. A adoção de novas soluções de tecnologia da informação, tais como o sistema SEI e a nova ferramenta de Business Intelligence – BI adicionam maior complexidade ao dimensionamento dos equipamentos objetos da presente aquisição. Aliado a estes fatores, há que se considerar ainda que a disponibilidade orçamentária para esta aquisição pode sofrer cortes. Desta forma, foram especificados dois tipos de servidores em Rack, de forma a atender às necessidades do CNMP em consonância com o orçamento disponível. E, ainda neste sentido, optou-se pela aquisição com ata em registro de preço, como forma de possibilitar a adequação da aquisição às futuras necessidades, bem como às eventuais restrições orçamentárias.
   7. Embora composto por diversos equipamentos aderentes aos padrões de mercado, o ambiente em questão forma um conjunto operacional único. Assim como foi feito com a primeira contratação, optou-se por licitar em lote único de forma a garantir que a solução seja atendida em sua totalidade por um único fornecedor, visando a garantia de total interconexão e compatibilidade fim a fim entre os diversos equipamentos, além de favorecer a gestão contratual. Esta opção em nada prejudica a concorrência uma vez que todos equipamentos objetos desta contratação podem ser fornecidos por diversos fabricantes distintos. Além disso, há vários representantes de cada um destes fabricantes, o que favorece a competitividade e a obtenção de valores e condições vantajosas à Administração.
   8. A garantia, acordo de nível de serviço, tempos de atendimento, formas de abertura de chamados e configurações, foram estabelecidos para contemplar o melhor custo para o CNMP, considerando-se fatores como a complexidade, criticidade, redundância de componentes e peculiaridades de cada equipamento em relação a solução como um todo. Optou-se por especificar uma garantia de 5 anos, coincidente com o tempo médio adotado como obsolescente de equipamentos de TI, com a intenção de proteger toda a solução com um menor custo administrativo e financeiro, resguardando a administração de possíveis variações bruscas de mercado.
   9. No que tange à ESMPU, o seu Data Center possui 6 (seis) servidores da marca DELL em ambiente de produção. Estes equipamentos foram adquiridos em 2013 e encontram-se atualmente sem garantia e suporte técnico, implicando em sério risco aos dados por eles tratados. São equipamentos que, após a retirada da produção, serão direcionados para ambientes de homologação e desenvolvimento.
   10. Ademais, soma-se ao fato de que nos últimos tempos a Escola vem aperfeiçoando suas rotinas de trabalho e implementando tecnologias que demandam recursos tecnológicos mais robustos, como o sistema SEI e a utilização de redes SAN. Com isto, faz-se necessário que a Escola tenha recursos tecnológicos para atender a estas demandas de forma eficiente e eficaz bem como a perspetiva de crescimento nos próximos anos.
   11. **Ante o exposto, o presente processo de aquisição justifica-se, principalmente como forma de garantir um ambiente computacional adequado às necessidades institucionais, além de possibilitar o crescimento planejado da demanda, uma vez que os equipamentos especificados vêm de encontro aos requisitos técnicos de desempenho e capacidade imprescindíveis ao bom funcionamento dos serviços e sistemas de tecnologia da informação disponíveis no CNMP e na ESMPU.**
   12. **ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**
       1. Esta aquisição encontra-se no Plano de Gestão do CNMP 2017 como iniciativa CNMP\_PG\_17\_STI\_001 – PMT – Contratação de nova infraestrutura de servidores de rede e armazenamento.
       2. No PDTI da ESMPU, a pretensa aquisição encontra-se prevista no item 2 do tópico 9 (Servidores de Rede), com estimativa de execução no exercício financeiro de 2017.
2. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**
   1. **SERVIDOR EM RACK – Tipo I**
      1. **Chassi:**
         1. Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U;
         2. Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias de drives de 2.5 polegadas, hot-plug;
         3. Possuir display ou LED´s frontais embutidos no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, minimamente como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração;
         4. Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;
         5. Possuir drive de DVD-ROM slim embutido no chassi. Não serão aceitos drives externos USB;
         6. Possuir painel frontal (bezel) com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug;
      2. **Fontes de alimentação:**
         1. Possuir fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1);
         2. Cada fonte de alimentação deve possuir:
            1. Eficiência energética de no mínimo 94% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, com potência mínima de 1000W, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima;
            2. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz;
            3. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma;
         3. Devem vir acompanhadas de cabos de alimentação com amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação, em tamanho adequado, de acordo com o especificado no Item 4;
      3. **Processador:**
         1. Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores e que esteja em sua versão mais atual disponível pelo fabricante;
         2. Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas:
            1. Freqüência de clock nominal de no mínimo 2.10 GHz;
            2. Memória cache de no mínimo 20 MB;
            3. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8 GT/s;
            4. Consumo médio de energia de no máximo 105 watts;
            5. Capacidade de processamento de, no mínimo, 08 núcleos físicos com suporte a threads;
            6. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;
            7. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;
            8. Controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais, compatível com DDR4 de no mínimo 2133 MT/s.
            9. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
         3. Os processadores ofertados devem possuir índice de performance SPECint\_rate\_base2006 de, no mínimo, 630, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
         4. O índice SPECint\_rate\_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org/#_blank) da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
         5. Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance;
      4. **Memória RAM**
         1. Possuir 256GB de memória RAM, provisionados por módulos dual rank (2R) ou quad rank (4R), com capacidade mínima de 32GB cada;
         2. O servidor deverá suportar escalabilidade para até 1.5TB de memória RAM;
         3. Deverá suportar, no mínimo, escalabilidade para 768GB de memória sem a substituição dos módulos já instalados na configuração ofertada, através da aquisição de módulos de Memória RAM conforme especificações do item 3.2, ou seja, deverá ser ofertado com quantidade de slots de memória livres suficientes para expandir o servidor até pelo menos 768Gb através da aquisição de memórias especificadas neste Termo.
         4. Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente);
         5. Suportar tecnologia SDDC, Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;
      5. **Placa Mãe**
         1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
         2. Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;
      6. **BIOS e Segurança**
         1. Deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de declaração do fabricante do equipamento. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
         2. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento;
         3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Plataform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas;
      7. **Vídeo:**
         1. Controladora de vídeo integrada, com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;
      8. **Portas de entrada/saída**
         1. Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete:
            1. No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15;
            2. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior;
         2. Possuir as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete:
            1. No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15;
            2. No mínimo 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior;
         3. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;
      9. **Controladoras de rede ethernet**
         1. Possuir interfaces de rede 10 Gigabit Ethernet com as seguintes características técnicas:
            1. No mínimo 2(duas) interfaces 10GB SFP+ com os respectivos tranceivers SFP+ com conectores LC;
            2. Suportar funcionalidade de HBA iSCSI, com processamento offload e suporte a boot via SAN;
            3. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;
            4. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;
            5. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x);
            6. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;
            7. Suportar VMware NetQueue e Microsoft VMQ;
         2. Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características:
            1. No mínimo 4 (quatro) interfaces RJ-45 1GbE;
            2. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;
            3. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x);
            4. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;
            5. Suporte para VMware NetQueue e Microsoft VMQ;
      10. **Controladora HBA**
          1. Possuir interfaces de rede Fibre Channel com as seguintes características:
             1. No mínimo 2 (duas) interfaces de 16GB, acompanhado de seus devidos transceivers;
             2. Operar nas velocidades de 4Gb/s, 8Gb/s e 16Gb/s;
             3. Operar em modo full-duplex;
             4. Suporte a fibre channel classes 2 e/ou 3;
      11. **Controladora RAID**
          1. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:
             1. Suportar drives SSD (Solid-State Drive) e HDD (Hard Disk Drive);
             2. Memória cache de no mínimo 2GB de capacidade, do tipo DDR3 de no mínimo 1866 MT/s;
             3. Proteção da cache através de memória flash não volátil;
             4. Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60, via hardware;
             5. Possuir canais SAS 12 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor;
             6. Permitir expansão de volumes de forma on-line;
             7. Permitir migração de RAID de forma on-line;
             8. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado;
             9. Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;
      12. **Armazenamento**
          1. Possuir 02 (dois) drives HDD SAS (Serial Attached SCSI) 12Gb/s de 300 GB 10.000 RPM, hot-plug configurados em RAID 1;
          2. A solução deve acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-plug dos drives (trilhos, backplanes, etc.);
      13. **Gerenciamento**
          1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
             1. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;
             2. Suportar, no mínimo o protocolo de gerenciamento SNMP;
             3. Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto centralizado de um ou mais equipamentos, ou seja, capaz de gerenciar todos os servidores do item de forma centralizada;
             4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
             5. O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes;
             6. Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
             7. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e traps SNMP;
             8. Permitir o monitoramento remoto 1:1 e 1:N do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos;
             9. Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota;
             10. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
             11. Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
             12. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
             13. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
             14. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
             15. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
             16. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
             17. A solução deve possuir recurso que possibilite a reposição de componentes sem necessidade de reconfigurações, através da restauração da configuração de firmwares anteriores;
             18. A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;
      14. **Compatibilidade com Sistema Operacional**
          1. A configuração ofertada do servidor deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft;
          2. A configuração ofertada do servidor deve apresentar compatibilidade para o sistema de virtualização VMware ESX 6.0 ou posterior, comprovada através de Guia de Compatibilidade da Vmware;
          3. A configuração ofertada do servidor deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização OracleVM 3.4 e superiores e para o sistema operacional Oracle Linux 7 e superiores, comprovado através do *“Hardware Certification List for Oracle Linux and Oracle VM”*;
      15. **Componentes e Acessórios**
          1. O fabricante do servidor deve disponibilizar em seu site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;
          2. Deverá ser fornecido kit de trilhos e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;
          3. Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção;
   2. **SERVIDOR EM RACK – Tipo II**
      1. **Chassi:**
         1. Gabinete tipo rack com altura máxima de 1U;
         2. Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias de drives de 2.5 polegadas, hot-plug ou 4(quatro) baias de drives de 3.5 polegadas;
         3. Possuir display ou LED´s frontais embutidos no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, minimamente como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração;
         4. Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;
         5. Possuir drive de DVD-ROM slim embutido no chassi. Não serão aceitos drives externos USB;
         6. Possuir painel frontal (bezel) com travamento por chave do tipo canhão para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug;
      2. **Fontes de alimentação:**
         1. Possuir fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1);
         2. Cada fonte de alimentação deve possuir:
            1. Eficiência energética de no mínimo 94% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, com potência mínima de 450W, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima;
            2. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz;
            3. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma;
         3. Devem vir acompanhadas de cabos de alimentação com amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação, em tamanho adequado, de acordo com o especificado no Item 4;
      3. **Processador:**
         1. Possuir 01 (um) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores e que esteja em sua versão mais atual disponível pelo fabricante;
         2. Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas:
            1. Freqüência de clock nominal de no mínimo 1.90 GHz;
            2. Memória cache de no mínimo 15 MB;
            3. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 7,2 GT/s;
            4. Consumo médio de energia de no máximo 95 watts;
            5. Capacidade de processamento de, no mínimo, 06 núcleos físicos com suporte a threads;
            6. Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante;
            7. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU;
            8. Controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais, compatível com DDR4 de no mínimo 2133 MT/s.
            9. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;
         3. O processador ofertado deve possuir índice de performance SPECint\_rate\_base2006 de, no mínimo, 500, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC), tomando como base em 2(dois) processadores instalados;
         4. O índice SPECint\_rate\_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site [www.spec.org](http://www.spec.org/#_blank) da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC);
         5. Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance;
      4. **Memória RAM**
         1. Possuir 32GB de memória RAM, provisionados por módulos dual rank (2R) ou quad rank (4R), com capacidade mínima de 16GB cada;
         2. O servidor deverá suportar escalabilidade para até 256GB de memória RAM;
            1. Deverá suportar, no mínimo, escalabilidade para 128GB de memória sem a substituição dos módulos já instalados na configuração ofertada.
         3. Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente);
         4. Suportar tecnologia SDDC, Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;
      5. **Placa Mãe**
         1. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
         2. Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;
      6. **BIOS e Segurança**
         1. Deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de declaração do fabricante do equipamento. Não serão aceitos equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
         2. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento;
         3. Possuir chip de segurança TPM (Trusted Plataform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas;
      7. **Vídeo:**
         1. Controladora de vídeo integrada, com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;
      8. **Portas de entrada/saída**
         1. Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete:
            1. No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15;
            2. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior;
         2. Possuir as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete:
            1. No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15;
            2. No mínimo 1 (uma) porta USB 2.0 ou superior;
         3. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;
      9. **Controladoras de rede ethernet**
         1. Possuir interfaces de rede 10 Gigabit Ethernet com as seguintes características técnicas:
            1. No mínimo 2(duas) interfaces 10GB SFP+ com os respectivos tranceivers SFP+ com conectores LC;
            2. Suportar funcionalidade de HBA iSCSI, com processamento offload e suporte a boot via SAN;
            3. Possuir tecnologia TOE ou LSO/TSO para otimização do processamento TCP/IP;
            4. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;
            5. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x);
            6. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;
            7. Suportar VMware NetQueue e Microsoft VMQ;
         2. Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características:
            1. No mínimo 2 (duas) interfaces RJ-45 1GbE;
            2. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU;
            3. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregation Control Protocol (LACP) e Flow Control (IEEE 802.3x);
            4. Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6;
            5. Suporte para VMware NetQueue e Microsoft VMQ;
      10. **Controladora HBA**
          1. Possuir interfaces de rede Fibre Channel com as seguintes características:
             1. No mínimo 2(duas) interfaces de 16GB, acompanhado de seus devidos transceivers;
             2. Operar nas velocidades de 4Gb/s, 8Gb/s e 16Gb/s;
             3. Operar em modo full-duplex;
             4. Suporte a fibre channel classes 2 e/ou 3;
      11. **Armazenamento**
          1. Possuir, no mínimo, 01 (um) drives HDD SATA 6Gb/s de 1 TB 7.200 RPM, hot-plug;
          2. A solução deve acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-plug dos drives (trilhos, backplanes, etc.);
      12. **Gerenciamento**
          1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
             1. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;
             2. Suportar, no mínimo o protocolo de gerenciamento SNMP;
             3. Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto centralizado de um ou mais equipamentos, ou seja, capaz de gerenciar todos os servidores do item de forma centralizada;
             4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
             5. O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes;
             6. Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
             7. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e traps SNMP;
             8. Permitir o monitoramento remoto 1:1 e 1:N do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos;
             9. Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS através de console remota;
             10. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
             11. Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
             12. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
             13. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
             14. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
             15. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
             16. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
             17. A solução deve possuir recurso que possibilite a reposição de componentes sem necessidade de reconfigurações, através da restauração da configuração de firmwares anteriores;
             18. A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;
      13. **Compatibilidade com Sistema Operacional**
          1. A configuração ofertada do servidor deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft;
          2. A configuração ofertada do servidor deve apresentar compatibilidade para o sistema de virtualização VMware ESX 6.0 ou posterior, comprovada através de Guia de Compatibilidade da Vmware;
          3. A configuração ofertada do servidor deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização OracleVM 3.4 e superiores e para o sistema operacional Oracle Linux 7 e superiores, comprovado através do *“Hardware Certification List for Oracle Linux and Oracle VM”*;
      14. **Componentes e Acessórios**
          1. O fabricante do servidor deve disponibilizar em seu site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;
          2. Deverá ser fornecido kit de trilhos e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;
          3. Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção;
   3. **MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DE NO MÌNIMO 32Gb**
      1. Módulos de memória RAM totalmente compatível com o servidor especificado no item 3.1;
      2. Deve possibilitar a escalabilidade do servidor especificado no item 3.1, mantendo total compatibilidade com as memórias já existentes;
      3. Deve possuir as seguintes características:
         1. Capacidade mínima de 32Gb (trinta e dois gigabytes), igual ou superior aos dos módulos fornecidos na configuração inicial do item 3.1;
         2. Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente);
         3. Suportar tecnologia SDDC, Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;
   4. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGE)**
      1. Deverá ser fornecido com no mínimo 60 (sessenta) TBytes líquidos, calculados em arranjo RAID 6 para discos NL-SAS e RAID 10 para discos SSD, conforme especificações abaixo. Toda a capacidade líquida deve ser calculada em base 2, em terabytes, descontadas áreas de sistema operacional e qualquer outra reserva, sem utilização de compressão, desduplicação ou qualquer outro mecanismo similar
      2. Deverá ser fornecido um subsistema de armazenamento de dados (Storage) de arquitetura modular unificada, para armazenamento baseado em bloco e arquivos, com suporte simultâneo aos protocolos de CIFS (SMB 1,2 e 3), NFS(v3 e v4), iSCSI, Fibre Channel, sem a utilização de gateways, e que possua gerenciamento centralizado;
      3. Todo o subsistema de armazenamento e quaisquer elementos que o integram e dependam de energização deverão funcionar com alimentação elétrica a 220VAC-50/60hz;
      4. O equipamento deverá possuir LEDs indicativos de falha do sistema, falha de discos e falha de controladora;
      5. Cada controladora deverá ser fornecida com fonte de alimentação redundante e hot-swappable passíveis de remoção/instalação sem que seja necessário paralisar o sistema. As Fontes devem funcionar em paralelo de modo que no caso da falha de uma delas (ou grupo delas) a(s) restante(s) assuma(m) toda a alimentação do sistema sem prejuízos ao seu correto funcionamento;
      6. A solução deve ser constituída por elementos redundantes e hot swappable passíveis de instalação e remoção sem necessidade de paralisar o sistema, como, por exemplo, fontes, baterias ou proteção para o cache, ventiladores e controladoras . Em caso de falha de um elemento, por exemplo, uma controladora ou engine, o elemento restante deverá permitir a continuidade de operação da solução sem paralisação ou degradação dos serviços, sendo que todo o procedimento de troca dos referidos equipamentos deverá ser feito sem qualquer tipo de interrupção da solução;
      7. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) unidades controladoras de discos redundantes, que funcionem no regime ativo/ativo, integradas, que possibilite a conexão de hosts via protocolos Fibre Channel, iSCSI, NFS, CIFS e FTP, sem ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade, realizando “failover” automático no caso de falha. Deverá garantir que, caso ocorra a falha em uma das controladoras, a(s) outra(s) suporte(m) toda a carga sem perda de funcionalidades.
         1. Todas as controladoras devem ser HOT PLUG ou HOT SWAP, de modo a implantar total e plena disponibilidade, realizando “failover” automático;
         2. Deverá permitir a substituição da controladora com a máquina on-line, ou seja, sem necessitar interromper o tráfego entre os hosts e a storage;
         3. Deverá perimitir realizar upgrade on-line de firmware das controladoras, dos discos (SSD e HDD) e das portas de rede;
         4. Deverá permitir a adição de gavetas e discos de forma on-line.
      8. A solução não deverá possuir qualquer ponto único de falha de modo a implementar total e plena disponibilidade para o ambiente de armazenamento, mesmo em situação de falha de componentes como CPU, memória, barramento de dados, fontes de alimentação, interfaces ou qualquer outro elemento que se faça necessário, implementando característica de *failover* de modo automático em caso de falha;
      9. O equipamento ofertado deve suportar expansão de disco para, no mínimo, 500Tb (quinhentos terabytes) em RAW, sem considerar técnicas de compressão ou desduplicação.
      10. Não serão aceitas soluções baseadas em virtualizadores, soluções que dependam de múltiplas interfaces de gerenciamento, soluções montadas ou que incluam componentes de múltiplos fabricantes. O equipamento fornecido deverá ser único e totalmente integrado;
      11. As controladoras de disco devem ser baseadas em processadores Intel Xeon ou superiores contando com um mínimo de 1 CPU por controladora com no mínimo 6 núcleos(*cores*) de processamento por CPU;
      12. A solução deve possuir um mínimo de 48GB (quarenta e oito gigabytes) de memória cache DRAM, com espelhamento e proteção por bateria ou Cache Destage para armazenamento de dados de escrita ainda não encaminhados aos Discos. Para os subsistemas baseados em NVRAM, deve possuir um mínimo de 16GB (dezesseis gigabytes) protegidos. Deverá ter as seguintes características:
          1. Mecanismos de ECC (Error Correction Code);
          2. Deverá realizar operações de leitura (READ) e escrita (WRITE);
          3. Escrita em locais redundantes, isto é, toda a operação de escrita deverá ser gravada em duas áreas de memória localizadas em controladoras distintas, de maneira a garantir que em caso de falha ou perda de um desses níveis o outro garanta a integridade e recuperação dos dados gravados em cache;
          4. Mecanismos que garantam a integridade dos dados residentes em cache nos casos de falta de energia;
          5. Não será admitido o uso de Flash e Discos (SSD, SAS, etc) para “emular” a quantidade de memória cache solicitada nesse item;
      13. A memória cache deverá ser global, ou seja, deverá estar na sua totalidade disponível para todos os volumes do storage não sendo aceitos composições de equipamentos para obtenção desta métrica. Entende-se como memória cache global quando qualquer bloco de memória deverá estar disponível para qualquer LUN do subsistema de discos.
      14. Deverá suportar nativamente, no mínimo, os protocolos de bloco SAN: iSCSI, Fibre Channel e NAS: CIFS (SMB), NFS (v3 e v4) e FTP (SFTP/FTP). De acordo com as interfaces de front-end solicitadas, obrigatoriamente os respectivos protocolos solicitados deverão estar ativos.
      15. O suporte aos protocolos NAS deverá ser realizado sem a adição de gateways, possuindo gerenciamento centralizado de todo ambiente; entende-se por gateway equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo subsistema de armazenamento;
      16. Não serão aceitas soluções baseadas em samba, que façam uso de software de cluster padrão de mercado ou soluções de gerenciamento de volumes de mercado;
      17. Deverá possuir escalabilidade suficiente para atingir no mínimo 150 discos ou mais no subsistema unificado, apenas com a adição de racks e, caso necessário, gavetas e discos, sem que haja a troca do modelo proposto pelo fornecedor ou de controladoras.
      18. Deverá ser fornecido com os seguintes tipos de discos.
          1. Discos NL-SAS:
             1. Capacidade liquida utilizável de, no mínimo, 54Tb, correspondente a 90%(noventa por cento) da capacidade liquida total calculado sobre RAID 6;
             2. Para efeito de cálculo do volume total em TB deverá ser considerada a relação 1TB = 1024 GB
             3. Os discos NL-SAS (Near Line Serial Attached SCSI) deverão possuit capacidade máxima de 6TB por disco, com rotação de 7.200 RPM, usando interface de back-end SAS de 12Gb/s
             4. Deverá ser considerado para fins de cálculo da capacidade líquida do grupamento o uso de RAID 6 (6D + 2P). Deverá ser respeitada a quantidade de, no mínimo, 01 disco de Spare ou capacidade equivalente em área reservada para Spare. A ativação do Spare correspondente deverá ser automática.
             5. Todos os discos ofertados devem ser idênticos, de mesmo modelo e compatíveis com o mesmo fabricante do Storage ofertado. Os discos devem possuir suporte a substituição HOT PLUG ou HOT SWAP sem necessidade de parada do equipamento;
             6. Caso necessário gavetas de expansão para alcançar o número de baias suficientes para acomodar o conjunto de disco, esta deverá ser totalmente compatível e homologada pelo fabricante da Storage. Todos os acessórios, módulos e licenças de software para interligar a expansão à controladora, sem perda de funcionalidade, deverão estar contemplados no fornecimento deste item. O valor deverá estar contemplado na proposta;

A conexão das gavetas de expansão ao gabinete das controladoras deverá ser feita de forma redundante. Qualquer peça/opcional necessário para esta conexão deve estar incluído na proposta;

Caso necessário, cada gaveta de disco ou frame usada para compor a solução deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação redundantes de tensão elétrica nominal de até 240 V (duzentos e quarenta volts) AC a 60 Hz (sessenta hertz). As Fontes devem funcionar em paralelo de modo que no caso da falha de uma delas (ou grupo delas) a(s) restante(s) assumam toda a alimentação do sistema sem prejuízos ao seu correto funcionamento. As fontes que compõem a solução devem permitir a sua adição e substituição, sem interromper o funcionamento do sistema de armazenamento (HOT PLUG ou HOT SWAP);

* + - * 1. Caso haja qualquer limitação em relação à alimentação do Rack e/ou PDU’s (*Power Distribution Units*) do Storage e componentes que integram, estes deverão ser devidamente adequados ao Datacenter em que serão instalados, de modo que sejam colocados em operação em perfeito funcionamento
        2. Todas as funcionalidades de software solicitadas nesse projeto (tais como: snapshot, tierização, etc) deverão estar disponíveis para uso na capacidade total desse grupo de armazenamento. Assim, caso sejam necessárias, todas as licenças de software deverão ser fornecidas juntamente com esse grupo. Portanto, para a área solicitada nesse item, não poderá haver qualquer limitação nas funcionalidades da máquina por conta de licenciamento
    1. Discos SSD:
       - 1. Capacidade liquida utilizável de no mínimo 6Tb, correspondente a 10%(dez por cento) da capacidade liquida total calculado sobre RAID 10;
         2. Os discos deverão ser SSD (Solid State Drive) ou FLASH, com capacidade máxima de 2000GB por módulo, usando interface de back-end SAS de 12(doze)Gbps e dimensão de 2,5”;
         3. Cada SSD deve ser do tipo SAS de velocidade mínima de 12(doze) Gbps do tipo *dual-ported*, ou seja, devem-se conectar de forma redundante às controladoras SAS. Não serão aceitos SSDs com interface SATA sob quaisquer condições;
         4. Os SSDs (Solid State Disks) podem ser do tipo eMLC, SLC e 3D TLC. Não serão admitidos SSDs do tipo TLC planar;
         5. Adicionalmente a capacidade solicitada, devem ser fornecidos discos ou áreas de spare, sendo 1 disco de spare a, pelo menos, cada 24 discos;
         6. Durante a garantia do equipamento, A CONTRANTE deverá substituir as unidades SSDs em casos de falha ou exaustão da durabilidade das células *flash* sem ônus para a CONTRATADA;
         7. Todos os discos ofertados devem ser idênticos, de mesmo modelo e compatíveis com o mesmo fabricante do Storage ofertado. Os discos devem possuir suporte a troca HOT PLUG ou HOT SWAP sem necessidade de parada do equipamento;
         8. Caso necessário gavetas de expansão para alcançar o número de baias suficientes para acomodar o conjunto de disco, esta deverá ser totalmente compatível e homologada pelo fabricante da Storage. Todos os acessórios, módulos e licenças de software para interligar a expansão à controladora, sem perda de funcionalidade, deverão estar contemplados no fornecimento deste item. O valor deverá estar contemplado na proposta;

A conexão das gavetas de expansão ao gabinete das controladoras deverá ser feita de forma redundante. Qualquer peça/opcional necessário para esta conexão deve estar incluído na proposta;

Caso necessário, cada gaveta de disco ou frame usada para compor a solução deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação redundantes de tensão elétrica nominal de até 240 V (duzentos e quarenta volts) AC a 60 Hz (sessenta hertz). As Fontes devem funcionar em paralelo de modo que no caso da falha de uma delas (ou grupo delas) a(s) restante(s) assumam toda a alimentação do sistema sem prejuízos ao seu correto funcionamento. As fontes que compõem a solução devem permitir a sua adição e substituição, sem interromper o funcionamento do sistema de armazenamento (HOT PLUG ou HOT SWAP);

* + - * 1. Caso haja qualquer limitação em relação à alimentação do Rack e/ou PDU’s (Power Distribution Units) do Storage e componentes que integram, estes deverão ser devidamente adequados ao Datacenter em que serão instalados, de modo que sejam colocados em operação em perfeito funcionamento
        2. Todas as funcionalidades de software solicitadas nesse projeto (tais como: snapshot, tierização, etc) deverão estar disponíveis para uso na capacidade total desse grupo de armazenamento. Assim, caso sejam necessárias, todas as licenças de software deverão ser fornecidas juntamente com esse grupo. Portanto, para a área solicitada nesse item, não poderá haver qualquer limitação nas funcionalidades da máquina por conta de licenciamento
    1. Deverá possuir arquitetura de back-end SAS de 12Gbps, de modo que seja implementada total redundância e alta taxa de transferência no conjunto de back-end;
    2. Deverá possuir, no mínimo, uma banda agregada mínima de back-end de 192Gbps (cento e noventa e dois gigabits por segundo), sem prejuízo a redundância das conexões com a gaveta;
    3. Deverá ser fornecido com todas as portas de back-end necessárias para suportar a escalabilidade máxima de discos suportada pelo equipamento;
    4. As portas back-end deverão ser do tipo SAS de 12Gbps;
    5. Deverá realizar a comunicação entre canais de front-end e de back-end através de memória cache, utilizando barramento PCI, ou arquitetura similar. Não serão aceitos equipamentos que dependam de dispositivos intermediários como gateways, roteadores, switches ou quaisquer elementos semelhantes;
    6. Deverá possuir mecanismos de proteção de conteúdo da memória de escrita para armazenamento persistente em caso de falha de energia (cache destage ou baterias) para os discos físicos protegidos por RAID existentes no equipamento;
    7. O subsistema de armazenamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces front-end, totalmente licenciadas:
       1. 02 (duas) interfaces ativas por controladora, do tipo Fibre-Channel de 4/8/16 Gbps com respectivos Transceivers SFP com conectores LC;
       2. 02 (duas) interfaces ativas por controladora, do tipo Ethernet 10Gbps SFP+ com respectivos Transceivers SFP+ com conectores LC; (Funcionalidade de NAS)
       3. 02 (duas) interfaces ativas por controladora iSCSI 10Gbps SFP+ com respectivos Transceivers SFP+ com conectores LC;
          1. Estas portas devem permitir a instalação de cabos “Direct Attached Copper” conforme o padrão SFP+ Cu;
    8. Todas as funcionalidades deverão ser nativas da solução, sendo possível apenas a composição através de módulos desenvolvidos pelo mesmo fabricante. Assim, não serão admitidos o uso de gateways/appliances externos de terceiros para a realização das funcionalidades
    9. Deverá realizar o Aumento online de LUNs, nativas e virtuais, de forma não disruptiva, usando inclusive discos de tecnologias diferentes. Ou seja, deverá ser possível entregar uma área a um Host e, após a entrega, poder expandir essa área usando espaços disponíveis sem a necessidade de interromper o acesso do Host à área mapeada
    10. O equipamento deverá fazer a migração on-line de volumes virtuais entre subsistemas de discos, no mesmo equipamento, de forma transparente, ou seja, sem parada das aplicações que estejam acessando esses volumes virtuais
    11. Deverá ser capaz de realizar, no mínimo, as seguintes técnicas de Dynamic Tiering:
        1. A movimentação deverá ser feita considerando, no mínimo, 03 (três) tiers /camadas/tipos diferentes de discos, sem contabilizar o cache da máquina. Ou seja, por exemplo, se houver discos do tipo SSD, SAS 10K e NL-SAS, o sistema deverá realizar a movimentação automática, com base em políticas definidas pelo usuário, entre os três tipos de discos, priorizando o dado mais importante e colocando-o em discos mais performático.
        2. Deve possuir a funcionalidade de detecção e isolamento de falhas antes mesmo que elas venham a ocorrer (monitoramento proativo). Essa função deverá abranger desde a automonitoração com geração de relatório de erros, detecção e isolamento de erros de memória, controladoras e discos, até o acionamento automático de discos de reposição (Hot Spare);
    12. Deve possuir aos menos as seguintes funcionalidades específicas para ambientes virtualizado VMWare e Hyper-V:
        1. VAAI - vSphere API for Array Integration
        2. ODX - Microsoft Offloaded Data Transfer
        3. VASA - vSphere API for Storage Awareness
        4. VVOL – Virtual Volumes (Storage Container)
        5. SBPM - Storage Policy Based Management
        6. SMI-S - Storage Management Initiative Specification
        7. SCVMM - System Center Virtual Machine Manager
    13. Havendo necessidade de licenciamento para atender as funcionalidades descritas nesse Termo de Referência, a licitante contratada deverá licenciar a funcionalidade de acordo com a área de armazenamento solicitada, conforme os termos descritos nos itens "grupos de armazenamento", que porventura vierem a ser adquiridos. Portanto, não poderá haver qualquer limitação nas funcionalidades exigidas por conta de incremento nas licenças do produto
    14. Deverá estar listado na matriz de compatibilidade da VMWare e Oracle de forma a atestar a utilização de todas as suas funcionalidades.
    15. Deverá permitir expansão de cache através de discos SSD e/ou Flash.
    16. Deverá suportar a funcionalidade de criação de volumes virtuais, denominada, VVOLs conforme padrão definido pela VMWare. A funcionalidade de VVOLs dever suportar os seguintes requisitos:
        1. Deve criar de forma automática pontos de acesso (*protocol endpoints*) e volumes virtuais (*VVOLs*) através da API VASA para protocolos FCP e NFS.
        2. Deve permitir a criação granular de cópias do tipo *point-in-time* (*snapshots*) e clones por máquina virtual através da API VASA de forma que utilize mecanismos do subsistema de armazenamento através de tecnologia ‘*redirect-on-write’* *para* snapshots e XCOPY para clones.
    17. Deverá permitir a implementação de RAID Groups e LUN Masking, com mecanismos de segurança e controle de acesso de forma a manter isolados os acessos a volumes associados a diferentes máquinas e sistemas operacionais, mesmo quando acessadas através de uma mesma porta de front-end do equipamento.
    18. Para a área de arquivos (NAS) deve possuir a habilidade de expansão e redução do tamanho dos sistemas de arquivos sem interrupção do acesso aos arquivos.
    19. Deverá suportar a criação de sistemas de arquivos de até 32 TB, com suporte mínimo a 100 milhões de arquivos por sistema de arquivos.
    20. Deverá suportar a criação de cotas por árvores de compartilhamento em diretórios preexistentes.
    21. Deverá suportar, em um único subsistema, a criação de até 16 instâncias de servidores de arquivos virtuais capazes de isolar logicamente sistemas de arquivos e endereçamento de forma que sejam configurados e gerenciados independentemente.
    22. Deverá possuir a funcionalidades de replicação síncrona e assíncrona para os protocolos FC e iSCSI já devidamente licenciada para a capacidade máxima do equipamento;
    23. Deverá permitir replicação para até 4 outros subsistemas de forma simultânea ou replicar de 4 subsistemas para um único subsistema.
    24. Deverá permitir gerenciamento dinâmico de volumes e provisionamento de capacidades do tipo Thin Provisioning;
    25. Deverá permitir backup dos sistemas de arquivos através do protocolo NDMP sem que seja necessário a adição de gateways para prover acesso ao protocolo.
    26. Deverá permitir a entrega de volumes, no mínimo, para servidores com os seguintes sistemas operacionais:
        1. VMware ESXi 6 ou superior;
        2. Microsoft Windows Server 2016. A comprovação deverá ser feita pela HCL da Microsoft, considerando no mínimo o ambiente SAN/ISCSI ([http://www.windowsservercatalog.com/](http://www.windowsservercatalog.com/#_blank));
        3. OracleVM 3.4 e superiores comprovado através do “*Hardware Certification List for Oracle Linux and Oracle VM*”;
    27. Deverá possuir suporte nativo para VMware VAAI (vSphere API for Array Integration) e VASA (vStorage APIs for Storage Awareness). Este suporte deverá atender tanto ao ambiente de NAS quanto ao ambiente SAN;
    28. Deverá possuir mecanismos que permitam a utilização das técnicas de volumes para recuperação rápida de arquivos ou pastas do tipo réplica point-in-time (snapshot). A solução deverá suportar a criação de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) snapshots.
        1. A réplica point-in-time deverá ser realizada sem a necessidade de movimentação de blocos já armazenados e alterados no volume primário após a criação da sessão de snapshot; A restauração, da mesma maneira; deve ser possível sem a necessidade de cópia/movimentação de blocos. Caso as réplicas utilizem a movimentação de blocos ou área adicional para tal, deverá ser fornecido no mínimo 40% de área liquida adicional ao solicitado no edital, obedecendo os requisitos de RAID especificados por camada.
        2. Deverá possuir interface gráfica de gerenciamento para automação do processo de geração de cópias point-in-time, incluindo agendamento e criação da cópia de modo consistente e automatizado;
    29. Deverá suportar API REST para criação e remoção de volumes baseada no protocolo HTTP.
    30. Deverá permitir o gerenciamento via linha de comando (CLI), bem como interface gráfica baseada no padrão HTML5, acessível pelo protocolo HTTP em interface de rede específica para gerência (distinta das demais interfaces de front-end), com no mínimo as seguintes funcionalidades;
        1. Configuração de hardware e de rede;
        2. Gerenciamento das controladoras, sistemas de arquivos, compartilhamentos e checkpoints;
        3. Gerenciamento de usuário, grupo e cotas;
        4. Gerenciamento manual de volumes;
        5. Recursos de monitoração do pool de armazenamento integrados;
        6. Extensão automática do sistema de arquivos;
    31. O subsistema de armazenamento deverá possuir suporte à integração com a solução de antivírus para proteção de file systems;
    32. Deverá ser fornecido licenciamento para a funcionalidade de QoS (Quality of Service), onde o software deverá estabelecer limites de IOPS, vazão ou ambos por LUN;
    33. Deverá possuir suporte a ABE (Access Based Emulation) para o protocolo SMB;
    34. A funcionalidade de NAS deverá ser compatível com o protocolo NDMP (V1-v4);
    35. Deverá possibilitar autenticação via Kerberos e LDAP;
    36. Deverá ser compatível com o padrão SMI-S 1.6.0 além dos protocolos SNMP (v1-v3).
    37. Deverá ser fornecida solução de software que permita o gerenciamento analítico de desempenho on-line e/ou histórico, do subsistema de armazenamento, através do acompanhamento das operações de I/O realizadas, bem como do consumo de recursos das controladoras e da capacidade, para análise das demandas de performance do parque computacional;
    38. O fabricante do subsistema de armazenamento deverá ser membro da SNIA (Storage Networking Industry Association) e ser aderente ao padrão SMI-S 1.5 ou superior, cuja comprovação poderá ser realizada por meio do sítio: [http://www.snia.org/member\_com/member\_directory](http://www.snia.org/member_com/member_directory#_blank) e do [http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/index.html](http://www.snia.org/ctp/conformingproviders/index.html#_blank);
  1. **Comutador de rede Ethernet COM, PELO MENOS, 24 portas 10Gbe (Switch Ethernet)**
     1. Deve possuir pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 1/10 GbE SFP+ wirespeed;
     2. Deve permitir a instalação de cabos “Direct Attached Copper” conforme o padrão SFP+ Cu;
     3. Deve possuir adicionalmente no mínimo 02 (duas) portas QSFP+ 40 GbE ou 04 (quatro) portas 1/10 GbE SFP+ ou 04 (quatro) portas 1/10GbE Base-T ou slot que suporte os módulos adicionais nestas mesmas configurações;
     4. Para cada porta solicitada deverá ser entregue 1 transceiver SFP+ com conector LC, acompanhado da respectiva fibra, ou um cabo do tipo “Direct Attached Copper”, compatível com a conexão e o protocolo solicitados, devendo fazer parte da matriz e compatibilidade do fabricante do switch;
        1. Em caso de entrega de cabo do tipo “Direct Attached Copper” este deverá ser compatível com as portas SFP+ dos servidores e storage desta especificação;
        2. Os cabos deverão ter pelo menos 7m (sete metros) de comprimento;
     5. Ocupar no máximo 1 rack unit;
     6. Possuir no mínimo uma matriz de comutação com 640 Gbps;
     7. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 470 milhões de pps (pacotes por segundo) em nível 2 e nível 3 (modelo OSI);
     8. Possuir capacidade para no mínimo 128.000 endereços MAC;
     9. Suporte a jumbo frame de no mínimo 9216 bytes;
     10. Implementar Netflow, sFlow ou similar;
     11. Suportar Openflow 1.3;
     12. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link, a velocidade de conexão e também o modo de operação (half/full duplex);
     13. Suporte ao modo de comutação “store and forward” e “cut-through” configurável via linha de comando;
     14. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
     15. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.
     16. Possuir no mínimo 1 (um) par de ventiladores hot-swappable;
     17. Possuir fonte de alimentação interna redundante ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts, hot-swappable;
     18. Deve ser instalável em rack padrão de 19”
     19. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários a fixação e energização do equipamento;
     20. O switch fornecido deve ser empilhável com as seguintes características:
         1. Deve permitir o empilhamento de pelo menos 06(seis) *switches*;
         2. O empilhamento deve ser feito em anel (“*stack ring*”) para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar.
         3. Em caso de falha do *switch* controlador da pilha, um controlador “*backup*” deve ser selecionado de forma automática, sem que seja necessária intervenção manual.
         4. Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 320 Gbps em *full-duplex* entre os comutadores membros da pilha.
         5. Caso a arquitetura do modelo do *switch* a ser fornecido não implemente todas as funcionalidades de empilhamento, *throughput* de conexão, configuração e administração especificadas no item de empilhamento, será aceito o fornecimento de módulos, conectores e *switches* adicionais, além do serviço de configuração, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a atender as especificações;
         6. A pilha de *switches* deverá ser gerenciada graficamente como uma entidade única;
         7. A pilha de *switches* deverá ser gerenciada através de um único endereço IP.
         8. Deverão ser entregues todos os, módulos, cabos e conectores necessários para a configuração do empilhamento;
     21. Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232. (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
     22. Deve possuir interface de gerenciamento WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar através de browser padrão ou através de software de gerência do mesmo fabricante.
     23. Deve ser gerenciável via Telnet e SSH;
     24. Deve permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especifica;
     25. Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um *switch* remoto no mesmo domínio L2;
     26. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
     27. Deve implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 1757;
     28. Deve possuir integração com syslog para envio de registros de eventos para servidor externo;
     29. Deve implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;
     30. Deve suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
     31. Deve possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
     32. Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
     33. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
     34. Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
     35. Deve promover análise do protocolo DHCP, permitindo criar tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, Mac Address do equipamento e a porta física do switch;
     36. Deve implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta;
     37. Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
     38. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p QoS)
     39. Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
     40. Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
     41. Deve prover protocolo de camada 2 para detecção de status de links uni-direcionais (UDLD, DLDP ou equivalente);
     42. Deve possuir suporte a RFC 802.1ab (LLDP);
     43. Deve possuir suporte a Data Center Bridge conforme RFC 802.1Qbb (PFC), 802.1Qaz (ETS);
     44. Deve implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
     45. Deve permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;
     46. Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
     47. Deve suportar VLANs dinâmicas, ou seja, deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
     48. Deve Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.
     49. Deve Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation (LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;
     50. Deve suportar no mínimo 128 grupos LAG por switch com até 8 portas por grupo;
     51. Deve Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
     52. Deve Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;
     53. Deve Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);
     54. Deve Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
     55. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;
     56. Deve ser capaz de implementar MLAG (Multichassis Link Aggregation) ou funcionalidade similar que permita a agregação de portas do equipamento com as de outros equipamentos distintos não empilhados, conforme previsto no padrão IEEE 802.3ad.
     57. Deve implementar roteamento nível 3 entre VLANs;
     58. Deve suportar roteamento de pacotes IPv4 e IPv6;
     59. Deve implementar roteamento estático para no mínimo 1024 rotas IPv4 ou IPv6;
     60. Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2 com suporte a 512 rotas;
     61. Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF v1, v2 e v3 com suporte a 8.000 rotas IPv4/ 4.000 rotas IPv6;
     62. Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);
     63. Deve implementar IP multicast com suporte a 700 encaminhamentos;
     64. Deve implementar roteamento multicast PIM (Protocol Independent Multicast) nos modos “sparse-mode” e “dense-mode”;
     65. Deve implementar o protocolo IGMP v1, v2, v3;
     66. Deve implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping (v1, v2, v3);
     67. Deve implementar a funcionalidade de VRF-lite.
     68. Deve implementar o protocolo DCB (Data Center Bridging), PFC (Priority Flow Control), ETS (Enhanced Transmission Selection) e DCBX (Data Center Bridging Exchange), dentre outros protocolos e funcionalidades necessárias para desempenho na utilização do protocolo iSCSI.
  2. **COMUTADOR DE REDE SAN FC 24 PORTAS (SWITCH SAN)**
     1. O equipamento deve possuir capacidade habilitada para uso de pelo menos 24 (vinte e quatro) portas universais padrão Fibre Channel 4Gbps, 8Gbps e 16Gbps full-duplex;
     2. O equipamento deve vir acompanhado de GBICs em quantidade suficiente para popular todas as portas;
     3. O equipamento deve vir licenciado para ISL e FULL FABRIC;
     4. O equipamento deve possuir arquitetura non blocking;
     5. Todas as portas ofertadas deverão estar ativas, licenciadas e prontas para uso com conexões de fibra multímodo para distâncias locais;
     6. O equipamento deve permitir a implementação de zoning possibilitando delimitar áreas do storage (conjunto de unidades lógicas) para um determinado grupo de servidores;
     7. O equipamento deve suportar os seguintes Port Types: F\_Port (Fabric), M\_Port(Mirror Port) e E\_Port (Switch-to-Swtich);
     8. A solução deve acompanhar a quantidade de cabos de fibra ótica correspondente ao número de portas do switch, com um mínimo de 5m (cinco metros) para a interligação de servidores instalados com placa HBA com conectores LC;
     9. O equipamento deve implementar os protocolos FC-AL-2, FC-GS, FC-FLA, FC-PH-3, FC-PLDA, FC-SW;
     10. O equipamento deve implementar as classes de serviço Class 2, Class 3 e Class F (inter-switch frames);
     11. Possuir fonte de alimentação interna redundante ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts, hot-swappable;
     12. O equipamento deve possuir sistema de ventilação redundante;
     13. O equipamento deve ser projetado especificamente para ser instalado em rack de 19” ocupando no máximo a altura de 2U. Todos os acessórios (bandejas, elementos de fixação no rack e para organização dos cabos) devem ser fornecidos sem custo adicional;
     14. O equipamento deve ser novo e estar em linha de produção;
     15. O equipamento deve permitir a extensão do fabric existente no CONTRATANTE;
     16. O equipamento deve ser compatível e possuir todas as licenças necessárias para integração aos Switches SAN Brocade 20 port 8Gb Module for IBM BladeCenter (Part.Number 42C1834 / FRU Number 42C1835), já adquiridos pelo CNMP;
     17. O equipamento deve possuir gerenciamento com interface web;
     18. O equipamento deve permitir método de acesso via Ethernet 10/100Mbps com conectores RJ-45;
     19. O equipamento deve permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;
     20. A solução deve implementar consolidação por frame de até 8 links inter-switch (ISL- inter-switch link);
     21. A solução deve possuir ferramenta de monitoramento e gerenciamento de alertas do fabric por meio de políticas configuráveis;
     22. A solução deve permitir monitoramento e análise de fluxo de aplicações;
     23. A solução deve prover informações para análise em tempo real do fluxo de banda nas portas do switch;
     24. A solução deve incluir todas as licenças necessárias para implementação das funcionalidades listadas.

1. **MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO**
   1. Todos os equipamentos da solução deverão vir acompanhados de todos os softwares e opcionais;
   2. Deverá ser fornecido ao final da instalação e configuração Plano de Instalação e Configuração contendo no mínimo toda a diagramação lógica e física de interconexão de cabos de dados e elétricos, disposição dos equipamentos nos racks, arquivos de configuração para backup, endereço de formas de acesso as configurações dos equipamentos e seus respectivos usuários e senhas, dentre outras informações relevantes para a total operação da solução.
   3. Todos os equipamentos deverão funcionar em 110v/220v;
   4. Deverão vir com todos os cabos de força adequados e em tamanho suficiente para instalação de toda a solução nas dependências do CONTRATANTE.
      1. As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências do CONTRATANTE para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades relacionadas ao fornecimento e avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas. A vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade, após a licitação. A licitante interessada em realizar a vistoria deverá agendá-la junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do CNMP, por meio do telefone 3366-9220, no período da tarde.
      2. No caso da ESMPU, a vistoria deverá ser agendada junto ao Núcleo de Redes da Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio do telefone 3313-5389 também no período da tarde.
   5. Deverão ser contemplados todos os serviços de desembalagem, montagem, energização, instalação física e tudo o mais necessário para a configuração total da solução no CPD do CNMP e ESMPU, obedecendo as melhores práticas do mercado visando disponibilidade, segurança e performance do ambiente.
   6. Os servidores deverão ser montados em trilhos deslizantes para rack padrão 19”.
   7. Deverão ser instalados e configurados de forma a prover caminhos redundantes ao subsistema de armazenamento.
2. **DA GARANTIA, ABERTURA DE CHAMADOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**
   1. GARANTIA
      1. Todos os equipamentos, que compõem a solução, deverão ter garantia e assistência técnica de 5(cinco) anos “on-site” para equipamentos e seus componentes, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, a contar da data de seu recebimento definitivo, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato, subdividindo-se em:
         1. Garantia técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos de softwares, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;
         2. Garantia técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;
         3. Garantia técnica assistencial: atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware); aplicação de correções (patches) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; esclarecimento acerca das características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.
      2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de garantia técnica supracitadas;
      3. A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
      4. A CONTRATADA prestará serviço de garantia técnica “on-site”, remotamente ou por telefone sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. O tipo de atendimento será definido pela equipe técnica do CONTRATANTE;
      5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam a solução e estejam aptos a dar as informações básicas sobre a solução;
      6. A Garantia Técnica deverá, ao ser acionada, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e descrição detalhada da solicitação;
      7. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição;
      8. O atendimento e Garantia Técnica devem ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e o sítio Web;
      9. A critério do CONTRATANTE, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas instalações do CONTRATANTE (“on-site”) e não poderá ser interrompido até o completo reestabelecimento dos equipamentos e da solução, mesmo que se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, salvo acordo prévio e expresso com a CONTRATANTE. Também não implicará em custos adicionais ao CONTRATANTE;
      10. A interrupção do atendimento por parte da CONTRATADA e sem a prévia autorização da equipe técnica do CONTRATANTE poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas;
      11. Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar à solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;
      12. A CONTRATADA deverá entregar documentação comprobatória da contratação da Garantia técnica, pelo período especificado neste termo de referência, junto ao fabricante da solução ofertada; A contratação da garantia técnica junto ao fabricante não exime a CONTRATADA da mesma responsabilidade; Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante dos equipamentos ou pela rede de assistência técnica autorizada, sempre sob responsabilidade da CONTRATADA.
      13. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente da solução, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE;
      14. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência do CONTRATANTE;
      15. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso;
      16. Em qualquer tipo de substituição, temporária ou definitiva, por equipamento diferente ao original, a CONTRATADA deverá garantir a total compatibilidade com o restante da solução;
      17. O envio para centros de Garantia técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;
      18. Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pelo Fiscal Técnico ou Requisitante do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.
      19. A CONTRATADA deve prover as correções e atualizações mais recentes dos hardwares instalados, tais como *firmware*, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do parque tecnológico do CONTRATANTE, sem ônus adicional;
      20. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;
      21. A CONTRATADA deve assegurar a Garantia Técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem a solução ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
      22. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
      23. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
      24. A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução CONTRATADA, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
      25. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a vigência contratual ora tratados, desde que aceitos pelo CONTRATANTE;
      26. A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s) ou técnico(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público;
      27. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição proativa de qualquer um dos profissionais envolvidos com o treinamento, instalação e garantia técnica durante o período de testes, por outro profissional, por motivo de ausência de qualquer natureza. A substituição deverá ocorrer em no máximo 24 horas do início da ausência verificada;
      28. A CONTRATADA se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência.
      29. Caso o equipamento esteja coberto por garantia do tipo “*Lifetime*”, uma vez encerrando o PRAZO DE GARANTIA, o fabricante deverá disponibilizar suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de, no mínimo, 5 anos após o encerramento das vendas do equipamento em questão.
   2. ABERTURA DE CHAMADOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)
      1. O CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do equipamento sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software
      2. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), todos os dias do ano, no idioma português, por telefone ou website, atendendo aos seguintes níveis de severidade e com os seguintes prazos de solução definitiva (tempo decorrido entre a abertura do chamado e a solução definitiva do incidente e/ou troca de peças):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Severidade** | **Descrição** | **Tempo de Atendimento** | **Prazo para Solução Definitiva** | **Penalidade em caso de descumprimento do prazo de antendimento** | **Penalidade em caso de descumprimento do prazo para solução definitiva** |
| 1 | Problema grave que impeça a operação do equipamento | 1 (uma) hora considerando regime 24x7 | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora excedente até o máximo de 3h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 1o dia útil excedente, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
| 2 | Problema que comprometa gravemente o desempenho do equipamento, com lentidão perceptível. | 3 (três) horas considerando regime 24x7 | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora excedente até o máximo de 24h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 3o dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
| 3 | Problema que comprometa o desempenho do equipamento de forma significativa | 4 (quatro) horas considerando horário comercial | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 0,5% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 5o dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
| 4 | Impacto mínimo no equipamento e demais questões. | 10 (dez) horas considerando horário comercial | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 5o dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |

Tabela 2 – Abertura de Chamados e SLA

1. **REPASSE DE CONHECIMENTO**
   1. Para todos os itens, deverá ser feito repasse de conhecimento, pelo menos do tipo “*hands-on*”, de forma a capacitar a equipe técnica, indicada pela CONTRATANTE, a gerenciar os equipamentos em sua plenitude.
   2. A transferência de conhecimento deverá ser realizada para até 6(seis) pessoas.
   3. A transferência de conhecimento será realizada em data e horário oportuno, a serem definidos pela equipe técnica indicada pela CONTRATANTE.
   4. A CONTRATADA deverá apresentar à equipe técnica, indicada pela CONTRATANTE, com no mínimo 10 dias de antecedência a data do repasse, ementa contendo todos os assuntos a serem abordados para avaliação e aprovação, quando só então será definida a data e horário.
   5. Deverá abranger todos os aspectos teóricos e práticos para capacitar a equipe de forma plena em instalação, interconexão, configuração e operação da solução.
      1. O repasse de conhecimento visa capacitar os técnicos da CONTRATADA a entender todos os aspectos teóricos e práticos necessários para desenho de solução, interconexão, montagem, implantação, operação e ajustes de desempenho, bem como abranger todas as funcionalidades implementadas ou passíveis de implementação.
      2. A carga horária poderá ser definida pelo fornecedor, que deverá dimensionar o treinamento de forma a capacitar plenamente a equipe da CONTRATADA.
   6. Deve constar na parte teórica de todo o embasamento necessário relativo as tecnologias de Switching Ethernet e rede SAN, bem como explanar sobre todas as funcionalidades dos equipamentos, necessários ao entendimento total do funcionamento da solução.
   7. A transferência de conhecimento deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, que proverá sala, cadeiras e mesa. A CONTRATADA será responsável por toda a infraestrutura que se fizer necessária ao repasse, ou seja, notebooks, comutadores, projetores, dentre outros equipamentos ou ferramentas.
   8. Na impossibilidade do repasse ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, deverá ser realizada em laboratório do fabricante do equipamento, ou laboratório credenciado pelo fabricante do equipamento, em território nacional.
      1. As despesas com hospedagem e deslocamento até o laboratório de treinamento do fabricante da solução correrão por conta da CONTRATADA.
   9. O repasse deverá abordar todas as funcionalidades nativas da solução, bem como as customizáveis a serem implantadas.
   10. O repasse será de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os equipamentos, componentes e softwares da solução ofertada, em seus aspectos mais relevantes. Deverá cobrir todas as gerências em todas as suas formas de acesso e opções.
   11. O repasse será dado como concluído e aceito apenas após a avaliação por parte da equipe da CONTRATANTE, através do formulário de avaliação de reação de treinamento interno, que objetiva analisar todos os aspectos da capacitação, como por exemplo: carga horária para atividades teóricas, carga horária para atividades práticas, qualidade do instrutor, profundidade em que os temas foram abordados, dentre outros aspectos.
   12. O repasse de conhecimento deverá obter no mínimo nota 4 (quatro) de média, em uma escala de 0 a 5, de todos os participantes.
       1. Em caso de nota inferior a 4(quatro), a capacitação deverá ser refeita em data e horário oportuno a ser definida pela equipe da CONTRATANTE.
   13. Ao final do repasse de conhecimento deverá ser emitido certificado de conclusão de curso a cada participante contendo, no mínimo, a carga horária, a data de início, a data do fim, o título do treinamento e a ementa abordada. Todas as informações deverão estar em português.
2. **DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. A entrega dos itens que compõem o objeto da contratação deverá ser em até 60(sessenta) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento.
   2. Os itens deverão ser entregues nos almoxarifados da sede do CNMP (Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, CEP 70070-600 em Brasília-DF) e da ESMPU (SGAS, quadra 604, lote 23, CEP 70.200-640, Brasília/DF). Em eventual mudança da sede do CNMP e da ESMPU para outro local em Brasília-DF não deverão interromper a prestação dos serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
   3. O horário de entrega nos Almoxarifado do CNMP e da ESMPU é, em dias úteis, de 12h00 às 19h00;
   4. A montagem e a instalação deverão ocorrer nos CPD do CNMP e da ESMPU em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento dos pacotes físicos, a combinar dia e horário com o Serviço de Infraestrutura e Produção - CNMP (SERVIP) e Núcleo de Redes – ESMPU (NUREDE).
   5. Deverá ser respeitado o seguinte cronograma:
      1. Montagem, instalação e parametrização em até 15(quinze) dias corridos após a entrega para pleno uso dos equipamentos pela CONTRATADA, sob a supervisão dos analistas do SERVIP, no caso do CNMP, e do NUREDE, no caso da ESMPU, quando será emitido Termo de Recebimento Provisório.
      2. Avaliação dos equipamentos entregues: O CONTRATANTE irá emitir Termo de Aceite Definitivo num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a Instalação e entrega do Plano de Instalação e Configuração. Neste ponto os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos da CONTRATADA. O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não-destrutivos. As especificações serão avaliadas também por meio de documentos técnicos que acompanham os equipamentos, informações fornecidas pela Contratada e disponíveis no sítio do fabricante.
   6. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.
   7. Os testes de conformidade terão a finalidade de comprovar se os equipamentos entregues atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, são interoperáveis entre si de forma a compor uma solução única e compatível com o ambiente operacional do CONTRATANTE.
   8. Nos testes de conformidade a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos eventualmente recusados, em até 15(quinze) dias corridos, quando reabrirá o prazo de 30(trinta) dias corridos, para emissão de novo termo de Aceite Definitivo.
   9. A data do termo de aceite definitivo será, para todos os fins, considerada como a data da entrega definitiva do objeto deste Termo de Referência, a partir da qual deverá começar a contar a garantia.
   10. Nos testes de conformidade a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos eventualmente recusados.
   11. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
   12. Deverá ser entregue declaração de que os equipamentos e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação;
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Os recursos dessa contratação estão consignados no orçamento da União para 2017 com a classificação: 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados.
4. **DO PAGAMENTO**
   1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
   2. O pagamento se realizará após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das Certidões negativas de Débito relativos ao FGTS, INSS, Débitos Trabalhistas e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como das Receitas Estadual e Municipal ou Distrital.
   3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **“SIMPLES”** (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
   4. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento.
   5. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11,** e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da CONTRATADA, e a descrição clara e sucinta do objeto.
   6. Para os equipamentos fornecidos à ESMPU o beneficiário/cliente será **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, CNPJ nº 03.920.829/0001-09**.
   7. Sobre o valor da nota fiscal, o CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.**
   8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.
   9. A CONTRATADA deverá, ainda, junto com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
   10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 20 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
   11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
   12. Poderão ser deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.
   13. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.
5. **DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).
   3. A ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirá documentos de autorização para a entrega dos bens.
   4. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   7. O Conselho Nacional do Ministério Público, poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência.
   8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.
6. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
7. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
   2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. **DO CONTRATANTE**
      1. Supervisionar o fornecimento da solução e a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, exigindo presteza na entrega/execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
      2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços e ao fornecimento da solução.
      3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
      4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.
      5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
      6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
      7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.
      8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
      9. Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência.
      10. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente do CNMP, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades.
      11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que atrapalhar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta esteja inadequada, a critério do CNMP.
      12. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
   2. **DA CONTRATADA**
      1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e (seus anexos, edital e outros documentos que houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade.
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos especificados no termo de referência, contados a partir da notificação pelo CONTRATANTE, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. A CONTRATADA deve relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor do Contrato, preferencialmente, por escrito.
      5. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CNMP e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato.
      6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, obedecendo o acordo de nível de serviço especificado nesto termo.
      7. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.
      8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93).
      9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93).
      10. A CONTRATADA deve zelar pelas instalações do CONTRATANTE.
      11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o CNMP qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.
      12. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.
      13. A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.
      14. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
      15. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
      16. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
      17. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
      18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
9. **CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDOS PARA A CONTRATADA**
   1. Para comprovação de fornecimento/serviços de produtos ao objeto deste termo de referência será exigido da licitante vencedora apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.
   2. Deverá comprovar que a licitante já forneceu equipamentos de características similares em arquitetura e em quantidade compatível com esta de forma que comprovem aptidão para desempenho de atividade com os serviços objeto da presente contratação.
   3. Para efeito de comprovação de quantidades é permitido o somatório de contratos executados, não havendo nenhuma restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação.
   4. Diante da constatação de que a comprovação acerca de objeto refere-se a momento distante no tempo ou a circunstâncias diversas, o CNMP poderá promover diligências para apurar a continuidade da existência dos requisitos de habilitação.
   5. Deverá (ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão considerados para avaliação apenas os atestados acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos.
   6. Deverá ser emitido em papel timbrado e impreterivelmente conter:
      1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
      2. Razão Social da licitante vencedora;
      3. Número e vigência do contrato;
      4. Objeto do contrato;
      5. Descrição detalhada do trabalho realizado que comprove que foram executados todos os serviços previstos nesta contratação, ou seja, no mínimo: montagem, instalação, configuração e ativação de solução de porte similar em arquitetura à ofertada;
      6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
      7. Local e data de emissão;
      8. Identificação do responsável pela emissão do atestado: Nome, Cargo e Contato (telefone e correio eletrônico);
      9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado.
   7. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.
   8. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora.
   9. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).
   10. É facultado a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (art. 43, § 3º., da Lei 8.666/93).
10. **CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA**
    1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, nome para contato, endereço, telefone fixo, prazo de validade e ser endereçada ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.
    2. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.
    3. O julgamento da proposta se dará pelo menor preço global.
    4. A proposta deverá conter marca (fabricante) e modelo do equipamento a ser fornecido.
    5. Deverá ser entregue declaração de que os equipamentos e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data da proposta;
    6. Deverá ser possível a conferência das características de todos os equipamentos através dos canais de comercialização do (s) fabricante (s). A proposta da licitante deverá conter catálogos, folhetos, manuais e/ou outros documentos que comprovem que a solução cotada atende às características técnicas mínimas da contratação.
    7. Deve ser entregue, junto com a proposta comercial, Tabela de Comprovação Técnica, conforme modelo abaixo;

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| N.º do Item | Descrição da Característica/ Funcionalidade Exigida | Documento do Fabricante (Nome) | Página (s) | Atende ao Requisito (Sim/Não) |
| 1. | ….… | ….… | ….… | ….… |
| 1.1. | …… | …… | …… | …… |

* + 1. A Licitante deverá apresentar a tabela preenchida, composta de todos os itens e características técnicas mínimas contidos neste edital, incluindo apresentação de documentação com indicação da página, onde deve se encontrar grifadas as comprovações de cada uma das funcionalidades e características exigidas;
    2. A Tabela de Comprovação Técnica deve conter, ainda, nome do documento comprobatório emitido pelo Fabricante;
    3. Serão considerados documentos oficiais para comprovação técnica: catálogos, folders, prospectos e manuais;
    4. Todos os documentos devem estar completos e legíveis;
    5. No caso de alguma funcionalidade ou característica técnica exigida não se encontrar explicita nos documentos, será aceito declaração emitida pelo Fabricante afirmando o atendimento de tal característica ou funcionalidade, facultado ao contratante solicitar teste de bancada, com todo o ônus para a CONTRATADA, como forma de comprová-las;
    6. Caso haja divergência entre as funcionalidades ou características técnicas descritas pela Licitante e as disponibilizadas pelo Fabricante (catálogos, folders, prospectos e manuais), prevalecerão as informações dadas pelo Fabricante, salvo os casos específicos em que a Licitante esclareça os motivos da divergência, cabendo ratificação da informação por parte do fabricante;
    7. Os documentos técnicos fornecidos que não apresentarem numeração de página deverão ser numerados manualmente de forma visível pela Licitante;
    8. Além da indicação da página da documentação fornecida onde se encontra a comprovação de cada funcionalidade ou característica técnica exigida para cada item, a correspondente comprovação deverá ser necessariamente grifada.
    9. Deve-se informar na proposta, para o item Unidade de Armazenamento de Dados, todos os cálculos que demonstrem como a área líquida foi alcançada, apresentado a quantidade e distribuição de discos bem como a área líquida disponível;
    10. A não entrega da tabela acima e documentos comprobatórios devidamente grifados conforme regras acima, de forma a comprovar o atendimento a todos os requisitos mínimos, desclassificará a proposta.
  1. A proposta deverá possuir tabela contendo marca, modelo, valor unitário e valor total, conforme modelo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | | **Uni.** | **Qtde.**  **CNMP** | **Qtde.**  **ESMPU** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor total**  **(R$)** |
| Servidor de Rack – Tipo I  Marca:  Modelo: | | Uni. | 10 | 8 |  |  |
| Servidor de Rack – Tipo II  Marca:  Modelo: | | Uni. | 4 | 0 |  |  |
| Módulo de Memória 32Gb RAM  Marca:  Modelo: | | Uni. | 80 | 0 |  |  |
| Unidade de Armazenamento de Dados (Storage).  Marca:  Modelo: | | Uni. | 2 | 0 |  |  |
| **Comutador de Rede Ethernet 24 Portas 10 GbE (Switch Ethernet)**.  Marca:  Modelo: | | Uni. | 4 | 0 |  |  |
| Comutador de Rede SAN 24 Portas (Switch SAN )  Marca:  Modelo: | | Un | 2 | 0 |  |  |
| Montagem, Instalação e Configuração | | Un | 1 | 0 |  |  |
| Repasse de Conhecimento | | Un | 1 | 0 |  |  |
|  | **Valor Total da Proposta** | | | | |  |

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002, em caso de pregão, e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.
   2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, em caso de pregão, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução deste Contrato/ Termo de Referência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.
   3. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:
      1. Advertência;
      2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:
         1. Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
         2. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 10% do valor global do contrato.
         3. Após o 30º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.
         4. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor global do contrato.
      3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP, por até 02 (dois) anos;
      4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
   4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
   5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, em caso de pregão, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
   6. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   7. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.
   8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
   9. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.
   10. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.
   11. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).
2. **DAS TABELAS DE PENALIDADES**
   1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
      1. A advertência não é pressuposta para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:
         1. Não causam prejuízo à Administração;
         2. A CONTRATADA após a notificação, diligência para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e
         3. Nas hipóteses que há elementos que sugerem que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.
      2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNMP poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:
         1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais e
         2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.
      3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.
   2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 7 – Infrações e Correspondentes Níveis, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 6 – Classificação das Infrações e Multas.
   3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada de acordo com a Tabela 5 – Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002, abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | **MULTA (% sobre o valor global do contrato)** |
| 1) apresentação de documentação falsa  2) fraude na execução contratual  3) comportamento inidôneo  4) fraude fiscal  5) inexecução total do contrato | Até 20% (vinte por cento) |
| 6) inexecução parcial  7) descumprimento de obrigação contratual | Até 10% (dez por cento) |

**Tabela 5 - Percentual máximo para as infrações previstas na Lei 10.520/2002**

* 1. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na Tabela 6 – Classificação das infrações e multas, a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **NÍVEL** | **CORRESPONDÊNCIA**  (por ocorrência sobre o valor da contratação) |
| 1 (menor ofensividade) | 0,5%. |
| 2 (leve) | 0,8%. |
| 3 (médio) | 1,0%. |
| 4 (grave) | 5,0%. |
| 5 (muito grave) | 7,0%. |
| 6 (gravíssimo) | 10%. |

**Tabela 6: Classificação das infrações e multas**

* 1. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme Tabela 7 – Infrações e correspondentes níveis, abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **INFRAÇÃO** |  |
| **Item** | **Descrição** | **Nível** |
| 1 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo do CONTRATANTE. | 6 |
| 2 | Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras. | 6 |
| 3 | Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE | 5 |
| 4 | Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. | 5 |
| 5 | Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato | 3 |
| 6 | Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados. | 4 |
| 7 | Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo. | 6 |
| 8 | Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE | 3 |
| 9 | Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço. | 6 |
| 10 | Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço. | 6 |
| 11 | Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. | 6 |
| 12 | D Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança. | 2 |
| 13 | Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação | 6 |
| 14 | Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de *e-mail,* endereço e telefones comerciaispara fins de comunicação formal entre as partes. | 2 |
| 15 | Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros. | 6 |
| 16 | D Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações. | 4 |
| 17 | Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços. | 3 |
| 18 | D Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito. | 6 |
| 19 | Deixar de relatar ao CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento. | 5 |
| 20 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto. | 6 |
| 21 | Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado. | 3 |
| 22 | Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia. | 6 |
| 23 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 6 |
| 24 | Dia corrido de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo o 15º dia | 3 |
| 25 | Dia corrido de atraso injustificado após o 16º dia | 6 |
| 26 | Deixar de responder questionamentos referentes ao atendimento em andamento categorizado como severidade 1 | 5 |
| 27 | Deixar de responder questionamentos referentes ao atendimento em andamento categorizado com outros níveis de severidade | 3 |
| 29 | Por Indisponibilidade que cause prejuízos aos serviços e usuários | 4 |
| 30 | Não aplicação do repasse de conhecimento | 4 |
| 31 | Se negar a refazer repasse de conhecimento reprovado pelos treinandos | 4 |

**Tabela 7: Infrações e correspondentes níveis**

* 1. Em caso de registro de infração na qual A CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do CONTRATO, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.
  2. A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| GRAU | Quantidade de Infrações | |
| Inexecução Parcial | Inexecução Total |
| 1 | 7 a 11 | 12 ou mais |
| 2 | 6 a 10 | 11 ou mais |
| 3 | 5 a 9 | 10 ou mais |
| 4 | 4 a 6 | 7 ou mais |
| 5 | 3 a 4 | 5 ou mais |
| 6 | 2 | 3 ou mais |

**Tabela 8 – Qualificações da inexecução contratual**

1. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Fase** | **Prazo** |
| Equipamentos | Entrega dos Equipamentos | Em até 60 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento |
| Recebimento Provisório dos Equipamentos | Em até 5 dias úteis após a entrega dos equipamentos, período em que deverá ser realizada a conferência dos componentes e equipamentos entregues pela CONTRATADA. Este procedimento deverá ser realizado por representante (s) da CONTRATADA e acompanhado por técnico (s) do CONTRATANTE. Durante este procedimento, a CONTRATADA deverá elencar os componentes e equipamentos, seus quantitativos e funcionalidades, realizando inclusive a desembalagem, caso necessária. Finalizada a conferência, será emitido um Termo de Recebimento Provisório dos Equipamentos. |
| Recebimento Definitivo dos Equipamentos | Em até 5 dias úteis após o recebimento provisório dos equipamentos. |
| Pagamento dos Equipamentos | Após o recebimento definitivo dos Equipamentos, deverá ser entregue nota fiscal para que o pagamento seja realizado em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal |
| Montagem, Instalação e Configuração | Montagem, Instalação e Configuração | Em até 15 dias corridos após o recebimento Definitivo dos equipamentos |
| Entrega do Relatório de Montagem, Instalação e Configuração | Em até 5 dias corridos após a Montagem, Instalação e configuração |
| Recebimento Provisório da Montagem, Instalação e Configuração | Em até 5 dias corridos após a entrega do relatório de montagem, instalação e configuração, quando se dará a emissão do Termo de Recebimento Provisório desta fase. |
| Recebimento Definitivo da Montagem, Instalação e Configuração | Em até 30 dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório da montagem, instalação e configuração |
| Pagamento da Montagem, Instalação e Configuração | Após o Aceite Definitivo da Montagem, instalação e configuração, deverá ser entregue nota fiscal para que o pagamento seja realizado em até 10 dias úteis da entrega da nota |
| Repasse | Repasse de Conhecimento | A combinar com a CONTRATADA dentro da vigência do contrato |
| Pagamento do Repasse de Conhecimento | Após a entrega dos certificados, deverá ser entregue nota fiscal para que o pagamento seja realizado em até 10 dias úteis da entrega da nota |

**Tabela 9 – Cronograma Físico-Financeiro**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2017(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 0.00.002.000247/2017-62**

**UASG – 590001**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

**AO: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

Tel/Fax:

Endereço:

Banco: Agência: C/C:

**Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato**

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (*e-mail*):

(Lote único)

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde.**  **CNMP** | **Qtde.**  **ESMPU** | **Qtde.**  **Total** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor total**  **(R$)** |
| 01 | Servidor em Rack – Tipo I Marca :  Modelo: | Unid | 12 | 8 | 20 |  |  |
| 02 | Servidor em Rack – Tipo II Marca :  Modelo: | Unid | 4 | 0 | 4 |  |  |
| 03 | Módulo de Memória 32Gb RAM Marca :  Modelo: | Unid | 80 | 0 | 80 |  |  |
| 04 | Unidade de Armazenamento de Dados (Storage).  Marca:  Modelo: | Unid | 2 | 0 | 2 |  |  |
| **05** | **Comutador de Rede Ethernet 24 Portas 10 GbE (Switch Ethernet)**.  Marca:  Modelo: | Unid | 4 | 0 | 4 |  |  |
| 06 | Comutador de Rede SAN 24 Portas 4/8/16Gb ( Switch SAN )  Marca:  Modelo: | Unid | 2 | 0 | 2 |  |  |
| 07 | Montagem, Instalação, Configuração | Unid | 1 | 0 | 1 |  |  |
| 08 | Repasse de Conhecimento | Unid | 1 | 0 | 1 |  |  |
| **Valor Total da Proposta (R$)** | | | | | |  | |

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2017(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 0.00.002.000247/2017-62**

**UASG – 590001**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÕES CNMP nº 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARO**, nos termos das Resoluções **01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Conselho Nacional do Ministério Público, membros do Ministério Púbico em atividade no Conselho Nacional do Ministério público e membros do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Conselho Nacional do Ministério Público.

Nome do membro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2017 (SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 0.00.002.000247/2017-62**

**UASG – 590001**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº\_\_/2017**

Aos ............................., no CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, localizado no SAFS (Setor de Administração Federal Sul), Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, em Brasília – DF, o órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos Decretos nºs 5.450/2005, 7.982/2013, 8.250/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União, referentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas, às fls. ..... do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a eventual fornecimento de ...……….**,** na modalidade de pregão com sistema de registro de preços, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado.

Item(ns) nº(s) ..

Fornecedor Registrado (licitante vencedor):

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de ………….., conforme tabela abaixo e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e das cláusulas e condições estabelecidas do Edital do Pregão nº 22/2017 do CNMP.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde.**  **CNMP** | **Qtde.**  **ESMPU** | **Qtde.**  **Total** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor total**  **(R$)** |
| 01 | Servidor em Rack – Tipo I Marca :  Modelo: | Unid | 12 | 8 | 20 |  |  |
| 02 | Servidor em Rack – Tipo II Marca :  Modelo: | Unid | 4 | 0 | 4 |  |  |
| 03 | Módulo de Memória 32Gb RAM Marca :  Modelo: | Unid | 80 | 0 | 80 |  |  |
| 04 | Unidade de Armazenamento de Dados (Storage).  Marca:  Modelo: | Unid | 2 | 0 | 2 |  |  |
| **05** | **Comutador de Rede Ethernet 24 Portas 10 GbE (Switch Ethernet)**.  Marca:  Modelo: | Unid | 4 | 0 | 4 |  |  |
| 06 | Comutador de Rede SAN 24 Portas 4/8/16Gb ( Switch SAN )  Marca:  Modelo: | Unid | 2 | 0 | 2 |  |  |
| 07 | Montagem, Instalação, Configuração | Unid | 1 | 0 | 1 |  |  |
| 08 | Repasse de Conhecimento | Unid | 1 | 0 | 1 |  |  |
| **Valor Total da Proposta (R$)** | | | | | |  | |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CNMP para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CNMP não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES**

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 16 – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS e 17 – DAS TABELAS DE PENALIDADES, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3.2 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.3 As penalidades previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).

3.4 No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

3.5 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

3.6 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3.7 Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

3.8 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

3.9 Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

**3.10 O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.**

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo CNMP.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2017.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 05/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Fornecer o objeto desta licitação nos locais e nos mesmos prazos estipulados no Edital, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I,ou em outro endereço em Brasília/DF que venha a ser indicado pela contratante, sem ônus para este, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal em nome do Conselho Nacional do Ministério Público; CNPJ: 11.439.520/0001-11; End.: SAF SUL, Quadra 02, Lote 03, Edifício Adail Belmonte, CEP: 70070-600 – Brasília/DF, devidamente atestada por servidor designado e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante depósito em conta bancária da Contratada, por Ordem Bancária.

**CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

7.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Ordenador de Despesas do CNMP.

7.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Ordenador de Despesas do CNMP.

7.3 As autorizações para adesão a Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Ordenador de Despesas do CNMP.

**CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

8.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

8.3 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis os materiais:

a) que não estiverem em conformidade com as especificações;

b) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

8.4 Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao CNMP ou a terceiros, decorrentes de:

a) culpa ou dolo, durante a entrega do material;

b) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

8.5 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

8.6 Observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

9.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo e no Edital de licitação;

9.3 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

9.4 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;

9.5 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

9.7 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9.8 Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

**CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 22/2017 e seus anexos e a proposta da empresa:............................., classificada no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto 7.982/2013, Decreto 8.250/2014 e demais normas aplicáveis.

Brasília, \_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPL

REPRESENTANTE LEGAL

RG / CPF

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2017**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 0.00.002.000247/2017-62**

**UASG – 590001**

**ANEXO V**

**TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP 70070-600, Brasília-DF,doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2017 da CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

**I. OBJETO**

1.1 Fornecimento e instalação de ..........., conforme tabela abaixo e proposta apresentada pela empresa......…

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Qtde.**  **CNMP** | **Qtde.**  **ESMPU** | **Qtde.**  **Total** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor total**  **(R$)** |
| 01 | Servidor em Rack – Tipo I Marca :  Modelo: | Unid | 12 | 8 | 20 |  |  |
| 02 | Servidor em Rack – Tipo II Marca :  Modelo: | Unid | 4 | 0 | 4 |  |  |
| 03 | Módulo de Memória 32Gb RAM Marca :  Modelo: | Unid | 80 | 0 | 80 |  |  |
| 04 | Unidade de Armazenamento de Dados (Storage).  Marca:  Modelo: | Unid | 2 | 0 | 2 |  |  |
| **05** | **Comutador de Rede Ethernet 24 Portas 10 GbE (Switch Ethernet)**.  Marca:  Modelo: | Unid | 4 | 0 | 4 |  |  |
| 06 | Comutador de Rede SAN 24 Portas 4/8/16Gb ( Switch SAN )  Marca:  Modelo: | Unid | 2 | 0 | 2 |  |  |
| 07 | Montagem, Instalação, Configuração | Unid | 1 | 0 | 1 |  |  |
| 08 | Repasse de Conhecimento | Unid | 1 | 0 | 1 |  |  |
| **Valor Total da Proposta (R$)** | | | | | |  | |

**II. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

**2.1** Todos os equipamentos, que compõem a solução, deverão ter garantia e assistência técnica de 5(cinco) anos “on-site” para equipamentos e seus componentes, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, a contar da data de seu recebimento definitivo, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato, subdividindo-se em:

2.1.1 Garantia técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos de softwares, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;

2.1.2 Garantia técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;

2.1.3 Garantia técnica assistencial: atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware); aplicação de correções (patches) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; esclarecimento acerca das características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

2.1.4 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, determinar à CONTRATADA a execução das rotinas de garantia técnica supracitadas;

2.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

2.1.6 A CONTRATADA prestará serviço de garantia técnica “on-site”, remotamente ou por telefone sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. O tipo de atendimento será definido pela equipe técnica do CONTRATANTE;

2.1.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 61 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, para abertura e acompanhamento de chamados. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam a solução e estejam aptos a dar as informações básicas sobre a solução;

2.1.8 A Garantia Técnica deverá, ao ser acionada, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e descrição detalhada da solicitação;

2.1.9 A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição;

2.1.10 O atendimento e Garantia Técnica devem ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e o sítio Web;

2.1.11 A critério do CONTRATANTE, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas instalações do CONTRATANTE (“on-site”) e não poderá ser interrompido até o completo reestabelecimento dos equipamentos e da solução, mesmo que se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, salvo acordo prévio e expresso com a CONTRATANTE. Também não implicará em custos adicionais ao CONTRATANTE;

2.1.12 A interrupção do atendimento por parte da CONTRATADA e sem a prévia autorização da equipe técnica do CONTRATANTE poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas;

2.1.13 Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar à solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias;

2.1.14 A CONTRATADA deverá entregar documentação comprobatória da contratação da Garantia técnica, pelo período especificado neste termo de referência, junto ao fabricante da solução ofertada; A contratação da garantia técnica junto ao fabricante não exime a CONTRATADA da mesma responsabilidade; Os serviços deverão ser prestados pelo fabricante dos equipamentos ou pela rede de assistência técnica autorizada, sempre sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.15 Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componente da solução, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o CONTRATANTE;

2.1.16 No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência do CONTRATANTE;

2.1.17 No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso;

2.1.18 Em qualquer tipo de substituição, temporária ou definitiva, por equipamento diferente ao original, a CONTRATADA deverá garantir a total compatibilidade com o restante da solução;

2.1.19 O envio para centros de Garantia técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;

2.1.20 Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pelo Fiscal Técnico ou Requisitante do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

2.1.21 A CONTRATADA deve prover as correções e atualizações mais recentes dos hardwares instalados, tais como *firmware*, que permitam melhorar as funcionalidades dos equipamentos e mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do parque tecnológico do CONTRATANTE, sem ônus adicional;

2.1.22 A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;

2.1.23 A CONTRATADA deve assegurar a Garantia Técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem a solução ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

2.1.24 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamentos, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.1.25 A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

2.1.26 A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução CONTRATADA, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.

2.1.27 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a vigência contratual ora tratados, desde que aceitos pelo CONTRATANTE;

2.1.28 A CONTRATADA deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s) ou técnico(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público;

2.1.29 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição proativa de qualquer um dos profissionais envolvidos com o treinamento, instalação e garantia técnica durante o período de testes, por outro profissional, por motivo de ausência de qualquer natureza. A substituição deverá ocorrer em no máximo 24 horas do início da ausência verificada;

2.1.30 A CONTRATADA se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência.

2.1.31 Caso o equipamento esteja coberto por garantia do tipo “*Lifetime*”, uma vez encerrando o PRAZO DE GARANTIA, o fabricante deverá disponibilizar suporte em horário comercial que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam necessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de, no mínimo, 5 anos após o encerramento das vendas do equipamento em questão.

**2.2** **ABERTURA DE CHAMADOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

2.2.1 O CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do equipamento sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

2.2.2 A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), todos os dias do ano, no idioma português, por telefone ou website, atendendo aos seguintes níveis de severidade e com os seguintes prazos de solução definitiva (tempo decorrido entre a abertura do chamado e a solução definitiva do incidente e/ou troca de peças):

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Severidade** | **Descrição** | **Tempo de Atendimento** | **Prazo para Solução Definitiva** | **Penalidade em caso de descumprimento do prazo de antendimento** | **Penalidade em caso de descumprimento do prazo para solução definitiva** |
| 1 | Problema grave que impeça a operação do equipamento | 1 (uma) hora considerando regime 24x7 | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora excedente até o máximo de 3h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 1o dia útil excedente, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
| 2 | Problema que comprometa gravemente o desempenho do equipamento, com lentidão perceptível. | 3 (três) horas considerando regime 24x7 | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora excedente até o máximo de 24h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 3o dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
| 3 | Problema que comprometa o desempenho do equipamento de forma significativa | 4 (quatro) horas considerando horário comercial | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 0,5% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 5o dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
| 4 | Impacto mínimo no equipamento e demais questões. | 10 (dez) horas considerando horário comercial | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada dia útil excedente. Após o 5o dia útil excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |

**III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Entregar e instalar os equipamentos, estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, no quantitativo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo CNMP, desacordo com as referidas especificações;

3.2 Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da contratação;

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CNMP.

3.5 Fornecer os equipamentos de acordo com todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e assumidas por ocasião da licitação;

3.6 Retirar (se for o caso), após a entrega e instalação dos equipametos, todas as sobras de material, entulhos, embalagens, ferramentas, efetuando limpeza criteriosa do local, antes da comunicação de conclusão dos serviços, sem ônus adicionais;

3.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, garantido-lhes alimentação e transporte até o local da prestação dos serviços, bem como a logística necessária ao transporte das ferramentas e dos itens necessários para atender as solicitações.

3.8 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços de entrega ou assistência técnica;

**IV. DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida no Temo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2017, assim como as penalidades previstas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Brasília-DF, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante

**Nome da Contratada**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2017(SRP)**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 0.00.002.000247/2017-62**

**UASG – 590001**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO CNMP Nº /20**

###### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP E A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. (PROCESSO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_)

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, servidor público, RG. – SSP/DF, CPF: ..- no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP n.º , de de de 201\_, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo seu substituto, **Sr.** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, brasileiro, servidor público, RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF: 0.0.-, conforme Portaria CNMP-PRESI nº \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no RG sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado ao \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços [detalhar o serviço] [endereço do local da prestação dos serviços].

**Parágrafo único.** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº ......................, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

a) Edital de Pregão nº 22/2017;

b) Ata da Sessão do Pregão, datada de ...../..../...;

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em ...../......./........, contendo o valor global e unitário dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTEefetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meiodo Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

1. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
4. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
5. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
7. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
8. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;**
10. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
11. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;
13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
16. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
17. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor do contrato será conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor total**  **(R$)** |
| Servidor em Rack – Tipo I Marca :  Modelo: | Unid. | 12 |  |  |
| Servidor em Rack – Tipo II Marca :  Modelo: | Unid. | 4 |  |  |
| Módulo de Memória 32Gb RAM Marca :  Modelo: | Unid. | 80 |  |  |
| Unidade de Armazenamento de Dados (Storage).  Marca:  Modelo: | Unid. | 2 |  |  |
| **Comutador de Rede Ethernet 24 Portas 10 GbE (Switch Ethernet)**.  Marca:  Modelo: | Unid. | 4 |  |  |
| Comutador de Rede SAN 24 Portas 4/8/16Gb ( Switch SAN )  Marca:  Modelo: | Unid | 2 |  |  |
| Montagem, Instalação, Configuração | Unid | 1 |  |  |
| Repasse de Conhecimento | Unid | 1 |  |  |
| **Valor Total do Contrato** | | | R$ | |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o item 9 e em conformidade com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro – item 18, ambos do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11,** e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na **Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.**

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.**

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

***EM = I x N x VP,*** sendo

***I = (TX/100)***, assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

***365*** 365

Em que:

**I** = Índice de atualização financeira**;**

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, no Programa/Atividade.........................na categoria econômica................................ e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº ......................, de ....../....../......, no valor de R$..............................., à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

**CLÁUSULA DEZ – DO RECURSO**

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e no Acórdão 754/2015-TCU, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais**.**

Parágrafo segundo. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto no parágrafo anterior desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos itens 16 – Das Sanções Administrativas e 17 – Das Tabelas de Penalidades, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo quarto. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo quinto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo sexto. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sétimo. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo oitavo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo nono. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo dez. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

Parágrafo onze. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

Parágrafo doze. As multas aplicadas são deduzidas do valor do pagamento devido à Contratada, quando possível, ou cobradas por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA VALIDADE**

Este Contrato será aprovado pelo Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986.

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

##### Brasília/DF, de de 20\_\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

|  |
| --- |
| TESTEMUNHAS: |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME:  CPF: |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME:  CPF: |

**APROVO.**

**ANEXO I do CONTRATO Nº /2017**

**(Anexar Termo de Referência)**